



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

Câmpus  
Goiânia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
CÂMPUS GOIÂNIA  
CONGRESSO INSTITUCIONAL - COMISSÃO LOCAL DE ORGANIZAÇÃO

**CADERNOS DE PROPOSTAS  
CONGRESSO INSTITUCIONAL  
PLENÁRIA LOCAL  
CÂMPUS GOIÂNIA**

**2018**

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Congresso Institucional do IFG, em sua etapa local, visa propor, discutir e deliberar sobre as expectativas da comunidade do Câmpus Goiânia para os documentos norteadores da instituição, quais sejam: Estatuto, PPI (Projeto Político Pedagógico Institucional) e PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional). Para tanto, foram organizadas as propostas encaminhadas pela comunidade local em seis cadernos relativos aos seis GTTLs (Grupos Temáticos de Trabalhos Locais): dois referentes aos Eixos Transversais (Estatuto e PPI) e quatro referentes aos Eixos Paralelos constituintes do PDI (Ensino; Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; Extensão; Planejamento e Gestão).

Finalizada a fase de apreciação pelos GTTLs, A Comissão Local de Organização (CLO), em consonância com o artigo 25, do Regimento Local, procedeu à sistematização das propostas aprovadas na primeira instância e agora encaminha os cadernos para apreciação da Plenária Local. Portanto, o que se encontra a seguir são as referidas propostas para que sejam discutidas e votadas pela instância máxima local afim de, em cumprimento ao Art. 26 do referido regimento local, constituir os Cadernos de Propostas Temáticos da Unidade – câmpus Goiânia do IFG – a serem posteriormente enviados à Comissão Central de Sistematização (CCS) para a realização do Congresso Institucional.

EIXO TRANSVERSAL – ESTATUTO			
ARTIGO	TIPO DE PROPOSTA	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 1º O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, Instituição criada nos termos da Lei Nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.</p> <p>§ 1º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás é uma Instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica.</p> <p>§ 2º. Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da Instituição e dos cursos de educação superior, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás é equiparado às universidades federais.</p> <p>§ 3º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás é uma Instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com a prática pedagógica, tendo como domicílios para fins da</p>	Alteração	<p><b>Proposta 215</b> Art. 1º § 1º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás é uma Instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicampus e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica amparadas na Lei 11.892/2008, tendo como sedes para os fins da legislação educacional, as seguintes unidades: a) Reitoria, sediada em Goiânia, capital do Estado de Goiás; b) Câmpus Águas Lindas; c) Câmpus Anápolis d) Câmpus Aparecida de Goiânia e) Câmpus Cidade de Goiás f) Câmpus Formosa g) Câmpus Goiânia h) Câmpus Goiânia Oeste i) Câmpus Inhumas j) Câmpus Itumbiara k) Câmpus Jataí l) Senador Canedo m) Câmpus Uruaçu n) Câmpus Valparaíso § 2º - mantém § 3º exclui</p>	

<p>legislação educacional as seguintes unidades:</p> <p>a) Reitoria, sediada em Goiânia, capital do Estado de Goiás;</p> <p>b) Campus da Cidade de Goiânia-GO;</p> <p>c) Campus da Cidade de Jataí-GO;</p> <p>d) Campus da Cidade de Inhumas-GO;</p> <p>e) Campus da Cidade de Uruaçu-GO;</p> <p>f) Campus da Cidade de Itumbiara-GO;</p> <p>g) Campus da Cidade de Anápolis-GO;</p> <p>h) Campus da Cidade de Formosa-GO;</p> <p>i) Campus da Cidade de Luziânia-GO.</p> <p>§ 4º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás tem autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.</p>			
<p>Art. 2º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás rege-se pelos atos normativos mencionados no caput do Art. 1º, pela legislação federal e pelos seguintes instrumentos normativos:</p> <p>I. Estatuto;</p> <p>II. Atos Normativos aprovados pelo Conselho Superior;</p> <p>Atos da Reitoria.</p>	<p>Alteração</p>	<p><b>Proposta 414</b> Item 2 No Art.2º incluir o item "Regimento Geral" como o item II após "I. Estatuto";</p>	
<p>Art. 3º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, em sua atuação, observa os</p>	<p>Alteração</p>	<p><b>Proposta 163</b> Art. 3º - INCLUIR - As unidades do</p>	

<p>seguintes princípios norteadores:</p> <p>I. compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;</p> <p>II. verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;</p> <p>III. compromisso com a formação integral do cidadão, com a produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico;</p> <p>IV. compromisso com a educação inclusiva e emancipatória, com a oferta de formação profissional, com a promoção do desenvolvimento sociocultural, estando sempre atento à organização produtiva, ao potencial regional, à cultura e às necessidades e expectativas do cidadão;</p> <p>V. natureza pública, gratuita e laica do ensino, sob a responsabilidade da União.</p>		<p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (Reitoria e Câmpus) regem-se pelos atos normativos supramencionados, e, considerando suas áreas de abrangência e mantida a coerência com os atos institucionais, poderão emitir os seguintes atos normativos: I. Ordem de serviço da Unidade – Ato normativo que expede incumbência à unidade administrativa ou a servidor lotado na unidade, determinada pelo Gabinete da Direção (Direção Geral dos Câmpus ou Vice-Reitoria) II. Resoluções - Atos Normativos aprovados pelo Conselho de Câmpus da Unidade, respeitada sua área de abrangência. III. Regimento Interno da Unidade – Respeitando o Regimento Geral do IFG e demais documentos institucionais, o Regimento Interno da Unidade detalha a estrutura organizacional da Unidade, definindo suas finalidades, características e competências.</p>	
	<p>Inclusão</p>	<p><b>Proposta 237</b> Art. 3º II. compromisso com a contextualização da Instituição mediados pelo ensino, pesquisa e extensão; IV. defesa da autonomia político-pedagógica, fundamentada no tripé: ensino, pesquisa e extensão, entendidos enquanto princípios indissociáveis e basilares para a construção</p>	

		<p>de uma instituição educacional de excelência; V. Compromisso com a Educação Pública, Gratuita, Universal, Laica e de Qualidade, como forma de elevação da escolarização da classe trabalhadora e demais classes subalternas brasileiras, tendo como fundamento o Currículo Integrado, a Formação Omnilateral e a Escola Unitária. VII. compromisso com a educação integrada em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive com a Educação de Jovens e Adultos (EJA); VIII. compromisso com a educação inclusiva de pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais; X. Compromisso com a transparência de todos os atos e gestão democrática; XI. respeito à ética, à diversidade étnica, ao meio ambiente, à livre orientação sexual, diversidade cultural e biológica; XII. pluralismo de pensamento; XIII. defesa do Estado de Direito e dos direitos humanos; XIV. Defesa da trajetória política, social e cultural da Rede Federal e do IFG pelo estabelecimento de políticas de valorização e resgate das memórias institucionais; XV. compromisso permanente com o respeito ao direito de liberdade de manifestação, expressão e organização e constituição de representações dos coletivos identitários como um direito de todas as</p>	
--	--	--	--

		<p>peças independentemente de suas diferenças e idiosincrasias.</p>	
	Inclusão	<p><b>Proposta 270</b> Artigo 3º - Item I Onde está escrito: compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática; Acrescentar: compromisso com a justiça social, equidade, diversidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;</p>	<p>Em razão de uma crescente necessidade de inclusão e integração da temática da diversidade cultural, racial, sexual nas políticas no campo da educação, a inclusão do termo "diversidade" reforça de maneira geral tal questão.</p>
<p>Art. 4º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás tem as seguintes finalidades e características:</p> <p>I. ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;</p> <p>II. assegurar a gratuidade do ensino, não</p>	Alteração	<p><b>Proposta 215</b> Art. 4º mantém texto do caput e altera os incisos. I. ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia e da sociedade, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional; II. assegurar a gratuidade do ensino, não permitindo que seja cobrado dos alunos, em hipótese alguma, qualquer tipo de contribuição financeira por oferta de qualquer nível e modalidade de cursos oferecidos</p>	



<p>permitindo que seja cobrado dos alunos, em hipótese alguma, qualquer tipo de contribuição financeira por oferta de qualquer modalidade de cursos oferecidos pela Instituição;</p> <p>III. desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;</p> <p>IV. promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;</p> <p>V. orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal de Goiás.</p> <p>VI. constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento do senso crítico;</p> <p>VII. qualificar-se como centro de referência no ensino, oferecendo cursos regulares de licenciatura, capacitação, qualificação e atualização técnica e pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;</p> <p>VIII. desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;</p>		<p>pela Instituição; III. desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais; IV. promover unicamente educação integrada nos diversos níveis e modalidades de ensino ofertados pela instituição, com destaque para o ensino médio técnico integrado; V. ofertar cursos que priorizem a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão; VII. constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento do senso crítico e da investigação empírica; VIII. qualificar-se como centro de referência no ensino, oferecendo cursos regulares de licenciatura, capacitação, qualificação e atualização (técnica, didática e pedagógica) aos docentes e técnico-administrativos das redes públicas de ensino; IX inserir X. desenvolver programas de divulgação científica e tecnológica; XI. realizar e estimular a pesquisa e a produção cultural associadas ao mundo do trabalho e vinculadas à formação totalizadora e integral do ser humano, em consonância aos princípios e finalidades institucionais; XII. promover o desenvolvimento científico e tecnológico, a produção e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à inclusão social e à preservação do meio ambiente. XIII - Inserir</p>	
	<p>Alteração</p>	<p><b>Proposta 45</b> No artigo 4o onde se lê: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás tem as seguintes finalidades e características: Modificar o inciso II: "Assegurar a gratuidade do ensino, nos</p>	<p>A intenção é retirar a PROIBIÇÃO de que o IFG possa fazer parceria publica privada</p>



<p>IX. realizar e estimular a pesquisa e a produção cultural associadas ao mundo do trabalho e vinculadas à formação totalizadora e integral do ser humano;</p> <p>X. promover o desenvolvimento científico e tecnológico, a produção e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.</p>		<p>níveis médio, superior (bacharelado, licenciaturas, tecnólogos, etc) e pós-graduação stricto-sensu."</p>	<p>(PPP) com a sociedade civil organizada de forma a atender a sociedade civil (prefeitura, governos estadual, fundações, sindicatos, associações, etc) oferecendo pesquisa aplicada, cursos de extensão, cursos de pós-graduação lato sensu, etc.</p>
	<p>Alteração</p>	<p><b>Proposta 214</b> NO: CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E CARACTERÍSTICAS E DOS OBJETIVOS. NO: Art. 4º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás tem as seguintes finalidades e características: PROPOSTA: ALTERAR O ITEM II PARA: Assegurar a gratuidade do ensino, nas modalidades de ensino médio, técnico (qualquer modalidade), superior (qualquer modalidade) e pós-graduação stricto-sensu;</p>	<p>O inciso II é muito generalista, já há entendimento do STF que instituições públicas podem cobrar contra partida de entidades da sociedade civil, quando tratar de cursos esporádicos como os cursos de pós-graduação lato sensu ou cursos de especialização. Assim, nessa proposta está sendo retirada a Pós-Graduação Lato Sensu, que</p>

			<p>são cursos de formação de curta duração, dinâmicos e podem ser ofertados de acordo com a demanda na sociedade civil organizada, são cursos NÃO PERENES como preceitua o próprio PDI. Assim não justifica essa afirmação de forma genérica a TODAS as modalidades de ensino. Ademais, já é público e notório que o STF já autorizou que</p>
	<p>Inclusão</p>	<p><b>Proposta 237</b> Art 4º IX. Desenvolver políticas, programas e atividades extensionista voltadas para o atendimento de demandas de grupos sociais em estado de vulnerabilidade social, articulando, dentre outros, projetos de ensino e pesquisa, estágios e eventos; XIII. Desenvolver inovações educacionais, sociais e organizacionais em parceria com outras instituições públicas de ensino, organizações da sociedade civil e entidades governamentais.</p>	

<p>Art. 5º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás tem os seguintes objetivos:</p> <p>I. ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;</p> <p>II. ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, prioritariamente com elevação do nível de escolaridade, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;</p> <p>III. realizar pesquisas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;</p> <p>IV. desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, ambientais e culturais;</p> <p>V. estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;</p> <p>VI. ministrar em nível de educação superior:</p> <p>) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores</p>	<p>Alteração</p>	<p><b>Proposta 215</b></p> <p>Art.5º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás tem os seguintes objetivos, nos termos do Art, 7º da Lei 11.892/2008: I. ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos; II. ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e com elevação do nível de escolaridade no âmbito do ensino fundamental, objetivando a formação, bem como a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica; III. realizar pesquisas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo gratuitamente seus benefícios à comunidade; IV- mantem V Mantém VI. ministrar em nível de educação superior: a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e da sociedade; b) cursos de licenciatura nas diversas áreas de conhecimento, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica e para a educação profissional; c) cursos de bacharelado nas diversas áreas do conhecimento visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e da sociedade; d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia. VII - Inserir VIII -</p>	
--	------------------	---	--

<p>da economia;</p> <p>) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica e para a educação profissional;</p> <p>) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;</p> <p>) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento;</p> <p>) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas ao processo de geração e inovação tecnológica.</p>	<p>Inclusão</p>	<p>Inserir IX- Inserir x - Inserir</p> <p><b>Proposta 237</b> Art 5º VII. estabelecer políticas de Inclusão e acessibilidade, com a criação dos núcleos de acessibilidade, inclusão atendimento e de estudos temáticos em todos os campus; VIII. Efetivar um espaço educacional democrático que acolha e garanta a permanência de todas as pessoas, sem distinção social, cultural, étnica, de gênero e quaisquer outras características pessoais; IX. manter constante diálogo com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, como forma de institucionalização de projetos de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de formar pessoas aliadas às comunidades no desenvolvimento da ciência e da tecnologia em benefício da emancipação social. X. promover espaços de diálogos, gestão efetiva, com a participação da comunidade interna e externa; XI. garantir a permanência e êxito escolar proporcionando condições estruturais e pedagógicas, além do direito à assistência estudantis.</p>	
<p>Art. 6º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos</p>	<p>Alteração</p>	<p><b>Proposta 215</b> Art. 6º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, na forma de cursos integrados, e o</p>	

<p>integrados, e o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para cursos de licenciatura e/ou programas especiais de formação pedagógica, ressalvado o caso previsto no § 2º do art. 8º da Lei Nº. 11.892/2008.</p>		<p>mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para cursos de licenciatura, bem como de programas especiais de formação pedagógica, ressalvado o caso previsto no § 2º do art. 8º da Lei Nº. 11.892/2008.</p>	
<p>Art. 7º A organização geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás compreende:</p> <p><b>I. COLEGIADOS</b></p> <p>a) Conselho Superior;</p> <p>b) Colégio de Dirigentes;</p> <p>c) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.</p> <p><b>II. REITORIA</b></p> <p>a) Diretoria Executiva;</p> <p>b) Gabinete;</p> <p>c) Pró-Reitorias:</p> <p>i. Pró-Reitoria de Ensino;</p> <p>ii. Pró-Reitoria de Extensão;</p> <p>iii. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;</p> <p>iv. Pró-Reitoria de Administração;</p> <p>v. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.</p> <p>d) Auditoria Interna;</p> <p>e) Procuradoria Federal.</p> <p><b>III. CAMPI, que, para fins da legislação</b></p>	<p><b>Alteração</b></p>	<p><b>Proposta 215</b></p> <p>Art. 7º Mantém o caput altera os incisos I. COLEGIADOS INSTITUCIONAIS: II. Inserir III. REITORIA a) Gabinete; b) Pró-Reitorias: i. Pró-Reitoria de Ensino; ii. Pró-Reitoria de Extensão; iii. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; iv. Pró-Reitoria de Administração; v. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas c) Diretorias Sistêmicas i. Diretoria Executiva i.i. Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional i.i.i. Diretoria de Assuntos Estudantis d) Órgãos de controles internos i. Auditoria Interna; ii- Procuradoria Federal iii- Ouvidoria e) Comissões Permanentes a) Comissão Própria de Avaliação – CPA b) Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD c) Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos – CIS d) Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico Racial - CPPIR e) Comissão de Ética – CE f) Comissão Permanente de Políticas de Permanência e êxito -CPPPE § 1º. mantém § 2º. mantém § 3º. inserir</p>	
	<p><b>Alteração</b></p>	<p><b>Proposta 414</b></p> <p>Item 4 No Art.7º no item II.c) v. incluir "e Recursos Humanos." após a palavra "institucional";</p>	

<p>educacional, são considerados sedes.</p> <p>§ 1º. O detalhamento da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, as competências das unidades administrativas e as atribuições dos respectivos dirigentes serão estabelecidos no seu Regimento Geral.</p> <p>§ 2º. O Regimento Geral poderá dispor sobre a estruturação e funcionamento de outros órgãos colegiados que tratem de temas específicos vinculados à Reitoria e às Pró- Reitorias.</p>			
<p>Art. 8º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, tendo a seguinte composição:</p> <p>I. o Reitor, como presidente;</p> <p>II. representação de servidores docentes, com número equivalente a 1/3 (um terço) do número de campi, assegurada a representação mínima de três e máxima de cinco servidores docentes, eleitos por seus pares na forma regimental;</p> <p>III. representação do corpo discente, com número equivalente a 1/3 (um terço) do número de campi, assegurada a representação mínima de três e máxima de cinco discentes, eleitos por seus pares na forma regimental;</p> <p>IV. representação de servidores técnico-administrativos, com número equivalente a 1/3 (um terço) do número de campi, assegurada a representação mínima de três e máxima de cinco</p>	<p>Alteração</p>	<p><b>Proposta 215</b></p> <p>Art. 8º mantém I. mantém II. representação de servidores docentes, com número equivalente a 1/2 (um meio) do número de câmpus, assegurada a representação mínima de cinco servidores docentes, eleitos por seus pares na forma regimental; III. representação do corpo discente, com número equivalente a 1/2 (um meio) do número de câmpus, assegurada a representação mínima de cinco discentes, eleitos por seus pares na forma regimental; IV. representação de servidores técnico-administrativos, com número equivalente a 1/2 (um meio) do número de câmpus, assegurada a representação mínima de cinco servidores técnico administrativos, eleitos por seus pares na forma regimental; V. 02 (dois) representantes dos egressos formados pela Instituição, preferencialmente um egresso dos cursos técnicos e um egresso dos cursos superiores e que não mantêm o vínculo funcional e/ou acadêmico com a mesma, mediante indicação por meio de chamada pública; VI. 06</p>	



<p>servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares na forma regimental;</p> <p>V. 02 (dois) representantes dos egressos indicados pelas entidades representativas dos profissionais formados pela Instituição e que não mantêm o vínculo funcional com a mesma;</p> <p>VI. 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo 02 (dois) indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores, 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;</p>		<p>representantes da sociedade civil organizada, com residência em um dos municípios onde o IFG possui câmpus/reitoria, e que não mantêm vínculo funcional ou acadêmico com o IFG. Os representantes serão indicados por meio de chamada pública; VII.mantém VIII. representação do Colégio de Dirigentes, com número equivalente a 1/3 (um terço) do número de campi, assegurada a representação mínima de três e máxima de cinco membros, eleitos por seus pares na forma regimental, sendo pelo menos um representante do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. § 1°. mantém § 2°. mantém § 3°. mantém § 4°. mantém § 5°. mantém § 6°. mantém § 7°. mantém § 8°. inserir § 9°. inserir</p>	
<p>VII. 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;</p> <p>VIII. representação do Colégio de Dirigentes, com número equivalente a 1/3 (um terço) do número de campi, assegurada a representação mínima de três e máxima de cinco membros, eleitos por seus pares na forma regimental.</p> <p>§ 1°. Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV e V, serão nomeados por ato do Reitor.</p> <p>§ 2°. Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se o Reitor como membro nato.</p> <p>§ 3°. Com relação aos membros de que tratam os incisos II, III e IV, cada câmpus que compõe o Instituto Federal de Goiás poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria.</p> <p>§ 4°. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a</p>	<p>Inclusão</p>	<p><b>Proposta 237</b></p> <p>Art 8º § 8º. O auditor-chefe participará como convidado permanente em todas as reuniões convocadas com direito a voz. § 9º. Assegurar participação, de pelo menos um representante de comissão ou de grupo de trabalho, responsável pela elaboração de documento que está sendo apreciado no CONSUP, com direito a apresentação de documento e condução de esclarecimentos no âmbito do mesmo.</p>	



<p>complementação do mandato originalmente estabelecido.</p> <p>§ 5°. Na hipótese prevista no § 4º, será escolhido novo suplente para a complementação do mandato original.</p> <p>§ 6°. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.</p> <p>§ 7°. As eleições dos membros de que tratam os incisos II, III e IV serão conduzidas pela Reitoria, conjuntamente com as entidades representativas da comunidade acadêmica, legalmente constituídas.</p>			
<p>Art. 9º Compete ao Conselho Superior:</p> <p>aprovar as diretrizes para atuação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e zelar pela execução de sua política educacional;</p> <p>I. aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e dos Diretores-Gerais dos campi, em consonância com o estabelecido nos arts. 12 e 13 da Lei Nº. 11.892/2008;</p> <p>II. aprovar o plano de desenvolvimento institucional e apreciar a proposta orçamentária anual;</p> <p>V. aprovar o projeto político-pedagógico, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;</p> <p>V. aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos</p>	<p>Alteração</p>	<p><b>Proposta 215</b></p> <p>Art. 9º mantém caput I. apreciar e deliberar sobre as diretrizes para atuação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e zelar pelo seu cumprimento; II. apreciar e deliberar sobre as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e dos Diretores-Gerais dos campi, em consonância com o estabelecido nos arts. 12 e 13 da Lei Nº. 11.892/2008; III - inserir IV. apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária anual do IFG; V. apreciar e deliblar sobre Estatuto, Regimento Interno, Projeto Político-Pedagógico Institucional, Plano de Desenvolvimento Institucional, regulamentos internos e normas disciplinares; VI. apreciar e deliberar as normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente; VII- manter VIII - manter IX. deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo Instituto Federal de Educação,</p>	

<p>termos da legislação vigente;</p> <p>VI. autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico;</p> <p>VII. apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;</p> <p>VIII. deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;</p>		<p>Ciência e Tecnologia de Goiás, nos termos da legislação vigente; X - manter XI. apreciar e deliberar sobre a criação, extinção e alteração de funcionamento e de nomenclatura de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, nas formas presencial e a distância, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, bem como o registro de diplomas; XII- inserir XIII - Inserir XIV- Inserir XV- inserir XVI - inserir XVII - inserir XVIII- inserir XIX. deliberar sobre outras questões submetidas pela Reitoria, comunidade interna e externa à sua apreciação. XX. inserir XXI inserir</p>	
<p>X. assegurar que não seja cobrada dos alunos, em hipótese alguma, qualquer tipo de contribuição financeira por oferta de quaisquer modalidades de cursos oferecidos pela Instituição;</p> <p>X. autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, bem como o registro de diplomas;</p> <p>XI. aprovar a estrutura administrativa e o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica;</p> <p>XII. deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação.</p>	<p>Inclusão</p>	<p><b>Proposta 237</b> Art 9º III. Homologar os resultados do processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e dos Diretores-Gerais dos campi, em consonância com o estabelecido nos arts. 12 e 13 da Lei Nº. 11.892/2008; XIV. homologar protocolos de compromisso e/ou de convênios institucionais em nível nacional e internacional; XV. recomendar o desenvolvimento de ações institucionais para que os objetivos das diferentes instâncias do IFG sejam alcançados; XVI. interpretar e emitir parecer sobre os dispositivos estatutários e regimentais, bem como resolver os casos omissos dos regulamentos e documentos institucionais; XVII. Apreciar e aprovar os calendários acadêmicos dos Câmpus após os mesmos</p>	

		<p>terem sido aprovados nos Conselhos de Campus; XVIII. autorizar o (a) Reitor (a) para afastar do país para cumprir agenda oficial no exterior; XX. elaborar, aprovar, revisar e alterar o seu próprio regimento. XXI. emitir opinião, através de cartas, notas de repúdio e moção, sobre fato ou acontecimento de repercussão local, nacional ou internacional que afete os princípios ou finalidades do IFG.</p>	
<p>Art. 11. Compete ao Colégio de Dirigentes:</p> <p>I. apreciar e recomendar a distribuição interna de recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais;</p> <p>II. apreciar e recomendar as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;</p> <p>III. apreciar a criação e alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;</p>	<p>Inclusão</p>	<p><b>Proposta 266</b> Art 11. VI. apreciar e recomendar o calendário dos eventos institucionais, bem como, dos locais de realização; VII. Analisar e propor ações que visem ao aperfeiçoamento das ações educativas no ensino, na pesquisa e na extensão; VIII. apreciar e recomendar normas e/ou estabelecer metodologia de discussão acerca de documentos que se ocupem de: ingresso, lotação, remoção, remanejamento,</p>	

<p>IV. apreciar o calendário acadêmico de referência;</p> <p>V. apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento da gestão;</p> <p>VI. apreciar os assuntos de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás a ele submetido.</p>		<p>regime de trabalho, carga horária, progressão funcional, avaliação e qualificação de servidores; IX. elaborar, revisar e aprovar seu próprio regulamento; X. Publicizar em até 7 dias, no sítio Institucional, as atas das reuniões do Colégio de Dirigentes</p>	
<p>Art. 16. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás será dirigido por um Reitor, escolhido em processo eletivo pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnicos administrativos) e pelos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, nomeado na forma da legislação vigente, para um mandato de 04 (quatro) anos contados da data da posse, permitida uma recondução.</p> <p>Parágrafo único. O ato de nomeação a que se refere o caput será precedido de realização de consulta à comunidade acadêmica, mediante processo eletivo, nos termos do artigo 12 da Lei Nº. 11.892/2008 e do Decreto Nº 6986/2009.</p>	<p>Alteração</p>	<p><b>Proposta 271</b> Art. 16. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás será dirigido por um Reitor, escolhido em processo eletivo pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnicos administrativos) e pelos estudantes regularmente matriculados (cursos regulares presenciais e a distância), nomeado na forma da legislação vigente, para um mandato de 04 (quatro) anos contados da data da posse, permitida uma recondução</p>	
	<p>Alteração</p>	<p><b>Proposta 472</b> O ARTIGO 16 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ..." para um único mandato de 04 (quatro) anos contados da data da posse.</p>	
	<p>Alteração</p>	<p><b>Proposta 48</b> No capítulo II - DA REITORIA. Modifica o Artigo 16: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás será dirigido por um Reitor E UM VICE-</p>	<p>É um desdobramento da criação do cargo de VICE-REITOR em</p>

		REITOR, escolhidos em processo eletivo pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnicos administrativos) e pelos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, nomeado na forma da legislação vigente, para um mandato de 04 (quatro) anos contados da data da posse, permitida uma recondução.	substituição ao cargo de DIRETOR EXECUTIVO, com a ressalva de que o VICE-REITOR também deve ser eleito junto com o Reitor ou seja como se fosse uma CHAPA
	Alteração	<b>Proposta 477</b> Artigo 16: Supressão da expressão "permitida uma recondução" e substituir por "sendo vedada a recondução consecutiva".	
Art. 21. Ao Diretor Executivo compete:  I. promover a articulação entre os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;  II. assistir ao Reitor nas questões que envolvam tomada de decisão sobre assuntos pertinentes à área de atuação do Instituto Federal de Goiás;  III. substituir o Reitor em seus impedimentos temporários e/ou legais;  IV. desenvolver outras atividades inerentes ao cargo que lhes forem atribuídas pelo	Inclusão	<b>Proposta 408</b> Na Seção 1- Art. 21, incluir o seguinte item: Promover a articulação das ações das diferentes pró-reitorias evitando ações sobrepostas, contraditórias ou omissas no que diz respeito às políticas institucionais, promovendo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.	Esta ação visa uma melhor coordenação no planejamento entre diversas pró-reitorias (exemplo: Prodi e Proen no que concerne ao planejamento de contratação de docentes e técnicos

<p>Reitor.</p> <p>Parágrafo único. O Diretor Executivo responde solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da sua competência.</p>			<p>administrativos em virtude da criação de novos cursos).</p>
<p>Art. 24. A Pró-Reitoria de Ensino constitui-se como órgão responsável pela proposição e condução das políticas de ensino no âmbito de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.</p>	<p>Alteração</p>	<p><b>Proposta 271</b> Art. 24. A Pró-Reitoria de Ensino, dirigida por um pró-reitor (a) nomeado (a) pelo Reitor (a) constitui-se como órgão responsável pela proposição e condução das políticas de ensino, em consonância com as educacionais brasileiras e promovendo a articulação do ensino com a pesquisa e extensão no âmbito de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.</p>	
<p>Art. 26. À Pró-Reitoria de Ensino compete:</p> <p>I. planejar, coordenar, executar e avaliar as ações necessárias ao desenvolvimento das políticas de ensino nos diferentes níveis de atuação institucional, no âmbito de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;</p> <p>II. promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, no âmbito de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;</p> <p>III. propor, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos de ensino</p>		<p><b>Proposta 271</b> Art 26 IV. elaborar e submeter ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão propostas de implantação, alteração ou extinção de cursos, currículos e disciplinas e, posteriormente ao CONSUP; VI. participar da elaboração do planejamento, controle e avaliação do currículo pleno da Instituição, definindo diretrizes para as áreas acadêmicas de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e encaminhar para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para a sua</p>	



<p>desenvolvidos no âmbito das áreas acadêmicas de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;</p> <p>IV. elaborar e submeter à Reitoria propostas de implantação, alteração ou extinção de cursos, currículos e disciplinas;</p> <p>V. orientar o planejamento das ações relacionadas ao ensino, desenvolvidas pelas áreas acadêmicas, no âmbito de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;</p> <p>VI. participar da elaboração do planejamento, controle e avaliação do currículo pleno da Instituição, definindo diretrizes para as áreas acadêmicas de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;</p> <p>VII. estabelecer e manter intercâmbio de informações educacionais com instituições e profissionais da área educacional;</p> <p>VIII. propor e promover o cumprimento do calendário acadêmico de referência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;</p> <p>IX. orientar, subsidiar e sistematizar a elaboração do planejamento das ações e a elaboração do Relatório Anual de Gestão da Pró-Reitoria de Ensino, no encerramento de cada exercício;</p> <p>X. participar de instância representativa na forma prevista neste Estatuto;</p> <p>XI. executar outras atribuições inerentes ao cargo, delegadas pela Reitoria.</p> <p>Parágrafo único. O Pró-Reitor de Ensino</p>		apreciação; SUBSEÇÃO V Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	
	inclusão	<p><b>Proposta 266</b> Art 26 X. coordenar o processo de definição de vagas e supervisionar os processos seletivos para ingresso de estudantes nos diversos Câmpus da instituição;</p>	
	Inclusão	<p><b>Proposta 411</b> Incluir o seguinte item: Atuar em conjunto com a PRODIRH e as direções gerais dos campi para proposição de políticas relativas à contratação de docentes.</p>	Esta proposta visa estabelecer um melhor planejamento no processo de contratação de professores, notadamente em casos de cursos recém ofertados.



<p>responde solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da sua competência.</p>			
<p>Art. 28. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação será exercida por servidor do quadro efetivo da Instituição, nomeado pelo Reitor, na forma da legislação em vigor.</p>	<p>Alteração</p>	<p><b>Proposta 220</b> ALTERAR O ARTIGO 28 PARA: Art. 28. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação será exercida por servidor DOCENTE do quadro efetivo da Instituição COM TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTORADO, nomeado pelo Reitor, na forma da legislação em vigor.</p>	<p>É importante que o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação tenha o título de Doutor pois é de sua alçada todas as políticas institucionais de Pesquisa e Pós-Graduação, além disso um docente que tenha doutorado significa que passou por todas as modalidades de ensino, isso lhe dá uma visão ampla e ao mesmo tempo um visão mais específica de</p>

			cada nível de ensino e de pesquisa.
<p>Art. 32. À Pró-Reitoria de Extensão compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· propor políticas, planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento das ações institucionais de extensão, de interação e de intercâmbio entre o Instituto Federal de Goiás e as instituições públicas, empresas, organizações e representações sociais;</li> <li>I. planejar e supervisionar as ações de desenvolvimento de programas de estágios curriculares e de geração de trabalho e renda, com vistas ao atendimento de alunos regularmente matriculados e egressos dos cursos do Instituto Federal de Goiás, viabilizando a articulação entre a formação acadêmica, teórica e prática e o exercício profissional;</li> <li>II. planejar, promover, supervisionar e apoiar projetos e atividades de natureza culturais e científicas realizadas pelo Instituto Federal de Goiás;</li> <li>V. planejar, executar e avaliar a gestão das atividades relativas aos programas de formação inicial e continuada de trabalhadores;</li> <li>√. propor e promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão;</li> <li>VI. orientar, subsidiar e sistematizar a elaboração do planejamento das ações e a elaboração do Relatório Anual de Gestão da Pró-Reitoria de Extensão, no encerramento de cada exercício;</li> <li>VII. participar de instância representativa na forma prevista neste Estatuto;</li> </ul>	inclusão	<p><b>Proposta 266</b></p> <p>Art 32 I. formular, planejar, fomentar, coordenar, e acompanhar as políticas de extensão e cultura do IFG, que consistem em atividades envolvendo, necessariamente, a relação com a comunidade externa, articulando-as ao ensino e à pesquisa por meio de sua interação dialógica e transformadora com a sociedade; VI. promover interação do IFG com a comunidade, por meio da participação de servidores e estudantes em ação integrada com a Administração Pública, dos arranjos produtivos, tecnológicos e culturais, e das entidades da sociedade civil, visando o atendimento das necessidades de qualificação, re-qualificação ou reconversão profissional das pessoas;</p>	

<p>VIII. executar outras atribuições inerentes ao cargo, delegadas pela Reitoria.</p> <p>Parágrafo único. O Pró-Reitor de Extensão responde solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da sua competência.</p>			
<p>Art. 36. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional constitui-se como órgão responsável pela proposição e condução das políticas de gestão de pessoal, tecnologia da informação, levantamento, atualização, sistematização e avaliação dos dados de desempenho da Instituição no âmbito de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.</p>	<p>Inclusão</p>	<p><b>Proposta 414</b> Incluir após "institucional" o texto: "e Recursos Humanos". Alterar em todo o estatuto o nome da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para " Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos";</p>	
<p>Art. 38. À Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional compete:</p> <p>I. supervisionar a efetivação do plano de desenvolvimento institucional;</p> <p>II. propor, planejar, implementar, supervisionar e subsidiar a avaliação do desempenho institucional;</p> <p>III. propor, planejar, implementar, coordenar e avaliar a política de gestão de recursos humanos, zelando pelo seu efetivo cumprimento, em todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;</p> <p>IV. propor, planejar, implementar, supervisionar e avaliar a política de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos do Instituto</p>	<p>Inclusão</p>	<p><b>Proposta 413</b> Atuar em conjunto com a PROEN e as direções gerais dos campi para proposição de políticas relativas à contratação de docentes</p>	<p>Esta medida visa a um melhor planejamento na contratação de docentes, notadamente em cursos recém-criados.</p>

<p>Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;</p> <p>V. propor, planejar, implementar, supervisionar e avaliar a política de gestão de tecnologia da informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;</p> <p>VI. orientar, subsidiar e sistematizar a elaboração do planejamento das ações e a elaboração do Relatório Anual de Gestão da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, no encerramento de cada exercício;</p> <p>VII. elaborar, sistematizar e disponibilizar para a sociedade o Relatório Anual de Gestão da Instituição, no encerramento de cada exercício;</p> <p>VIII. participar de instância representativa na forma prevista neste Estatuto;</p> <p>IX. executar outras atribuições inerentes ao cargo, delegadas pela Reitoria.</p> <p>Parágrafo único. O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional responde solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da sua competência.</p>			
<p>Art. 39. A Auditoria Interna é o órgão de assessoramento à Reitoria responsável pelo controle e fortalecimento da gestão, bem como pela racionalização das ações no âmbito de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, e pelo apoio, dentro de suas especificidades, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.</p>	<p>Inclusão</p>	<p><b>Proposta 266</b></p> <p>SEÇÃO IV Dos Órgãos de controles internos Subsessão I Da Auditoria Interna Subsessão III Ouvidoria Art XX. A Ouvidoria é um serviço disponibilizado pelo IFG, que tem por finalidade dar os devidos encaminhamentos no âmbito institucional, a denúncias, reclamações, informações,</p>	

<p>Parágrafo único. Além do assessoramento à Reitoria, a Auditoria Interna fica sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.</p>		<p>elogios, solicitações e sugestões, referentes aos serviços prestados pela Instituição.</p>	
<p>Art. 46. À Diretoria-Geral do campus compete:</p> <p>I. organizar, viabilizar e zelar, no campus, pelo bom desenvolvimento das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, definidas pelas políticas institucionais;</p> <p>II. participar das instâncias representativas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, com o objetivo de discutir necessidades e expectativas da comunidade interna e da sociedade, buscando integrar e unificar as políticas e as ações desenvolvidas pela Instituição;</p> <p>III. participar da elaboração e responsabilizar-se solidariamente pela efetivação do Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como das atividades de avaliação institucional;</p> <p>IV. zelar pelo cumprimento dos objetivos, programas e regulamentos institucionais;</p> <p>V. planejar e executar os recursos orçamentários destinados ao campus, em consonância com as orientações da Pró-Reitoria de Administração e do Colégio de Dirigentes;</p> <p>VI. emitir pareceres nos processos de afastamentos de servidores diretamente vinculados ao campus, bem como nos relatórios dos servidores nessa situação, apresentados à Reitoria;</p>	<p>Inclusão</p>	<p><b>Proposta</b> <b>416</b> Atuar em conjunto com a PROEN e a PRODI para proposição de políticas relativas à contratação de docentes</p>	<p>Esta medida visa a um melhor planejamento na contratação de docentes, notadamente em cursos recém-criados</p>

<p>VII. emitir pareceres nos processos de redistribuição e remoção de servidores diretamente vinculados ao campus;</p> <p>VIII. zelar pelo cumprimento da política de gestão de recursos humanos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e pelos direitos e deveres dos servidores, no âmbito do campus;</p> <p>IX. planejar e coordenar a lotação de recursos humanos do campus, em consonância com a política institucional de gestão de pessoas;</p> <p>X. planejar e coordenar a gestão do espaço físico do campus, em consonância com as políticas institucionais;</p> <p>XI. planejar e coordenar as atividades de administração acadêmica e outras competências de natureza administrativa, no âmbito do campus, em consonância com as políticas institucionais;</p> <p>XII. responder pelas ações voltadas à organização e controle patrimonial, pela administração dos bens móveis e imóveis, pelos serviços gerais e pela gestão de recursos humanos do campus;</p> <p>XIII. acompanhar, incentivar e promover programas de desenvolvimento social dos alunos matriculados no campus;</p> <p>XIV. propor à Reitoria a abertura de processo administrativo disciplinar ou de sindicância, sempre que identificada a necessidade, nos termos da legislação em vigor;</p> <p>XV. promover e zelar pela disciplina e pela</p>			
---	--	--	--

<p>tranquilidade dos ambientes, favorecendo o bom desenvolvimento de todas as atividades no âmbito do campus;</p> <p>XVI. realizar atividades de ensino, de pesquisa, culturais, esportivas e quaisquer outras de extensão, que promovam a Instituição e contribuam para a interação entre o campus e a sociedade;</p> <p>XVII. orientar, subsidiar e sistematizar a elaboração do planejamento das ações e a elaboração do Relatório Anual de Gestão do campus no encerramento de cada exercício;</p> <p>XVIII. executar outras atribuições inerentes ao cargo, delegadas pela Reitoria. Parágrafo único. Os Diretores-Gerais dos campi respondem solidariamente com o</p> <p>Reitor por seus atos de gestão, no limite das suas competências.</p>			
<p>Art. 49. As ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação e o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de problemas científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social, ao bem-estar do ser humano e à preservação da natureza.</p>	<p>Alteração</p>	<p><b>Proposta 271</b> Art. 49. As ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação e objetivando a produção, à inovação e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e desportivos envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social, ao bem-estar do ser humano e à preservação do meio ambiente.</p>	
<p>Art. 53. A comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás é</p>	<p>Inclusão</p>	<p><b>Proposta 229</b> NO: CAPÍTULO III – DA EXTENSÃO</p>	<p>As empresas</p>



<p>composta pelos corpos discente, docente e técnico-administrativo.</p>		<p>INSERIR O ARTIGO: Artigo 53. Cada campus no âmbito de atuação deverão criar empresas júniores dentro do campus, em sintonia com a sociedade civil organizada, para atender o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão dos curso de superiores e técnicos.</p>	<p>júniors são uma forma do IFG se aproximar da sociedade civil organizada, atender as suas demandas e necessidades e promover o intercambio da formação dos profissionais formados pelo IFG com a sociedade, no âmbito do ensino, da extensão e da pesquisa científica aplicada ou não.</p>
<p>Art. 54. O corpo discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás é constituído por alunos matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela Instituição.</p> <p>Parágrafo único. Os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás que cumprirem integralmente o currículo dos cursos e programas farão jus ao diploma ou certificado, na forma e nas condições previstas na organização</p>	<p>Alteração</p>	<p><b>Proposta 271</b> aRT 54 Parágrafo único. Os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás que cumprirem integralmente o currículo dos cursos e programas farão jus ao diploma ou certificado, na forma e nas condições previstas. nos regulamentos internos.</p>	

didática.			
Art. 55. Somente os alunos com matrícula regular ativa nos cursos presenciais técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação poderão votar e serem votados para as representações discentes do Conselho Superior, bem como participar dos processos eletivos para escolha do Reitor e Diretores-Gerais dos campi.	Alteração	<b>Proposta 271</b> Art. 55. Somente os alunos com matrícula ativa nos cursos regulares (presenciais e a distância) técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação poderão votar e serem votados para as representações discentes do Conselho Superior, CONNEPEX, CONCAMPUS , Conselho Departamental, Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas e comissões permanentes, bem como participar dos processos eletivos para escolha do Reitor e Diretores-Gerais dos campi.	
Art. 58. O regime disciplinar do corpo discente é estabelecido em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior.	Alteração	<b>Proposta 414</b> Item 11 No Art.58º Ao final do texto, incluir "e complementado pelo regulamentos locais de cada campus aprovados em seus respectivos Conselhos de Campus".	
Art. 61. No âmbito de sua atuação, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás funciona como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.	Alteração	<b>Proposta 271</b> Art. 61. No âmbito de sua atuação, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás funciona como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente, com regulamento específico, aprovado pelo Conselho Superior.	

<p>Art. 64. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás poderá constituir órgãos colegiados e comissões temáticas de natureza consultiva, conforme suas necessidades específicas.</p>	<p>Alteração</p>	<p><b>Proposta 266</b> TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art.XX A alteração deste Estatuto exigirá quórum qualificado de 2/3(dois terços) dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim. Parágrafo único - O Conselho Superior poderá, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, deliberar acerca da instalação de Processo Estatuinte com a finalidade de reformular o estatuto vigente, sendo regido nos termos de resolução específica que assegure: I - audiências, realizando, ao menos, uma por campus para divulgar o processo e estimular a reflexão sobre a reformulação do Estatuto; II - submissão de propostas, permitindo o envio das propostas da comunidade à comissão; III - candidatura, debates e eleição de delegados, garantindo, ao menos, um debate por campus; Art. XX O IFG, conforme suas necessidades específicas poderá constituir órgãos colegiados de natureza normativa e consultiva e comissões técnico administrativas. Art. XXX- Após a publicação do presente estatuto fica expressamente revogado o estatuto anterior publicado através da Portaria nº 4888 de 27 de agosto de 2009. Art. XX - Fica estabelecido o prazo</p>	
--	------------------	--	--

		de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a contar da publicação deste estatuto, para a elaboração e apresentação ao Conselho Superior do IFG, da proposta de Regimento Geral, construído com ampla participação da comunidade acadêmica em uma plenária regimentuinte. Art XX. Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do IFG	
	Alteração	<p><b>Proposta 213</b></p> <p>Alterar em todo o documento campi para câmpus, bem como a dotar a flexão de gênero em todo o documentos : ex: Reitor para Reitor(a), Diretor para Diretor (a), entre outros.</p> <p>Inserir as siglas já consolidas na instituição: Conselho Superior – ConSup.</p>	
	Inclusão	<p><b>Proposta 308</b></p> <p>Executar nos câmpus e na reitoria o que determina a PORTARIA MEC Nº 246, DE 15 DE ABRIL DE 2016, que dispõe sobre a criação do modelo de dimensionamento de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas e comissionadas, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dos Centros Federais de Educação Tecnológica e do Colégio Pedro II, e define normas e parâmetros para a sua implementação.</p>	Com a dimensão acadêmica e estrutura física do Câmpus Goiânia fica insustentável gerir o câmpus conforme atual organograma; deve-se implantar

			imediatamente as determinações da PORTARIA MEC Nº 246, DE 15 DE ABRIL DE 2016. Cabe salientar que o IFG é a única Instituição que não se adequou à referida portaria
	Inclusão	<p><b>Proposta 328</b> As ações desenvolvidas nas unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás deverão ser conduzidas considerando os Documentos de Planejamento construídos anualmente pela comunidade acadêmica a partir de metodologia que garanta a participação coletiva, a democracia nas decisões e a transparência nas ações, sempre de acordo com os Princípios e as Diretrizes definidas nos demais documentos institucionais.</p>	<p>somente transferindo a ação de planejamento prévio para a comunidade acadêmica, será possível reduzir a ação discricionária da gestão nas unidades. Acreditamos que a comunidade acadêmica deve ser envolvida no</p>

			planejamento do ano seguinte, e assim, deve passar a cobrar da gestão a realização do que fora planejado.
--	--	--	---

<b>EIXO TRANSVERSAL – PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL</b>			
<b>Tópico/Artigo</b>	<b>Tipo de Proposta</b>	<b>Proposta</b>	<b>Justificativa</b>
<b>1.2.3. Metas da Instituição</b>	Alteração	<b>Proposta 487</b> 1.2.3. Metas da Instituição Manter o texto original. Item 5 : excluir 2013 e incluir 2019; Item 7: excluir 2012 e incluir 2019; Item 11: excluir 2013 e incluir 2019; Retirar o que já foi efetivado.	
<b>1.2.Função Social  1.1.1. Princípios da Instituição</b>	Alteração	<b>Proposta 199</b> SUGESTÃO GERAL ACERCA DA LEITURA DO PPPI Função social e princípios do IFG O Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI), sendo um instrumento político, filosófico e teórico-metodológico norteador das práticas acadêmicas de toda IE, deve ser um documento sem prazos definidos como aqueles do PDI, o que o configura como um documento à parte, sendo um guia para a sua construção. Assim sendo, o atual PPPI do IFG deve ter repensada parte da sua estrutura, sobretudo aquela relacionada à afirmação da sua função social, da sua identidade como instituição pública, gratuita e de qualidade que precisa ser cada vez mais assegurada como uma política pública. Os fundamentos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia afirmam que estas instituições devem ser considerados um “bem público e, como tal, pensados em função da sociedade como um todo na perspectiva de sua transformação. Os Institutos Federais trazem em seu DNA elementos singulares para sua definição identitária, assumindo um papel representativo de uma verdadeira incubadora de políticas sociais, uma vez que constroem uma rede de saberes que entrelaça cultura, trabalho, ciência e tecnologia em favor da sociedade” (BRASIL, 2000, p. 19). De igual modo, chama-se atenção para que seja resguardada, no PPPI, a autonomia do trabalho docente, próprio de autarquia de regime especial de base educacional humanístico-técnico-científica, comprometida com os princípios de uma educação emancipatória, capaz de mudar a vida social dos seus alunos, refutando, acima de tudo, a visão conservadora de sociedade e a reprodução das desigualdades entre classes. “A palavra autonomia (do grego autos, por si só, mais nomós, que pode ser duas coisas: lei e território) pode ser abordada sob diversos enfoques. Numa primeira acepção, seu conceito confunde-se com o de liberdade, consistindo na qualidade de um indivíduo de tomar suas próprias decisões, com base em sua razão individual. Em ciência política, é a qualidade de um território ou organização de estabelecer com liberdade suas próprias leis ou normas.” (BRASIL, 2010, p. 34). REFERÊNCIA BRASIL. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Um novo modelo em educação profissional e tecnológica: concepção e diretrizes.	



		<p>Brasília. 2010. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=6691-if-concepcaoediretrizes&amp;category_slug=setembro-2010-pdf&amp;Itemid=30192">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=6691-if-concepcaoediretrizes&amp;category_slug=setembro-2010-pdf&amp;Itemid=30192</a></p>	
	<p>Inclusão</p>	<p><b>Proposta 483</b></p> <p>1.2. Função Social O objetivo precípua do IFG é mediar, ampliar e aprofundar a formação integral (omnilateral) de profissionais-cidadãos, capacitados a atuar e intervir no mundo do trabalho, na perspectiva da consolidação de uma sociedade democrática e justa social e economicamente INCLUIR A SEGUINTE PASSAGEM NO TEXTO: e da afirmação diversas formas de existência humana que buscam preservar a vida e a sociedade a partir dos princípios da ética, do respeito, da diversidade e da igualdade de condições sociais. POSTERIORMENTE SEGUE O TEXTO ORIGINAL: Portanto, o seu papel social é visualizado na produção, na sistematização e na difusão de conhecimentos de cunho científico, tecnológico, filosófico, artístico e cultural, construída na ação dialógica e socializada desses conhecimentos.</p>	

<p><b>2.1.Princípios filosóficos e teórico-metodológicos gerais que norteiam as práticas acadêmicas da Instituição.</b></p>	<p>Inclusão</p>	<p><b>Proposta 441</b> Item 2.1, página 26 No parágrafo: A construção do Projeto Político Pedagógico Institucional (PPI) está assentada nos seguintes princípios: integração entre conhecimento geral e conhecimento específico e entre teoria e prática; formação técnica e tecnológica, com desenvolvimento da capacidade investigativa, reflexiva e crítica, devidamente articuladas às questões artístico-culturais que a estes permeiam; formação básica sólida e formação profissional abrangente, capacitando o cidadão jovem e adulto de maneira autônoma na sua relação com as demandas de conhecimentos oriundos, não só de sua área profissional, mas também de sua relação social. Acrescentar ao parágrafo o seguinte texto: “; respeito à diversidade da produção do conhecimento, da cultura, de gênero, de formas de apreensão do conhecimento e de necessidades físicas, cognitivas e emocionais.” Ficando assim o parágrafo: A construção do Projeto Político Pedagógico Institucional (PPI) está assentada nos seguintes princípios: integração entre conhecimento geral e conhecimento específico e entre teoria e prática; formação técnica e tecnológica, com desenvolvimento da capacidade investigativa, reflexiva e crítica, devidamente articuladas às questões artístico-culturais que a estes permeiam; formação básica sólida e formação profissional abrangente, capacitando o cidadão jovem e adulto de maneira autônoma na sua relação com as demandas de conhecimentos oriundos, não só de sua área profissional, mas também de sua relação social; respeito à diversidade da produção do conhecimento, da cultura, de gênero, de formas de apreensão do conhecimento e de necessidades físicas, cognitivas e emocionais.”</p>	<p>Trata-se de uma atualização que leva em conta demandas que ainda não estão garantidas como princípios no PPPI.</p>
	<p>Inserção</p>	<p><b>Proposta 468</b> No último parágrafo do item 2.1 (página 29) do PPPI, acrescentar a seguinte passagem: “, posto que o Currículo Integrado Omnilateral seja assumido institucionalmente como a forma correta e necessária de se estabelecer o ensino médio técnico Integrado no IFG.”, ficando assim o novo texto: Portanto, de acordo com esses pressupostos e apresentados os princípios iniciais, faz-se necessário romper com a fragmentação do saber, buscando entrelaçar teoria e prática, pensar e fazer, ciências exatas, da natureza e ciências humanas, posto que o Currículo Integrado Omnilateral seja assumido institucionalmente como a forma correta e necessária de se estabelecer o ensino médio técnico Integrado no IFG.</p>	<p>O Currículo Integrado, a partir da omnilateralidade, explicação que o substantiva e o qualifica, tem potencialmente a possibilidade de, efetivamente, tornar integrados os cursos médios oferecidos pelo IFG, fazendo-os</p>

			<p>avançar de uma concepção politécnica que justapõe disciplinas, sem, contudo, integrar o conhecimento a partir de eixos temáticos como ciência, trabalho e cultura. A proposta é que se avance para uma concepção de Formação Integrada Omnilateral, e que, assim sendo, assuma os pressupostos do ensino desenvolvimental, da interdisciplinaridade e da ética. Reconhece-se que já existem práticas nesse sentido no âmbito da Instituição pela via de militância esporádica e desorganizada, sobretudo na EJA, contudo, elas não representam um</p>
--	--	--	--

			esforço de construção Institucional, e sim uma luta contra hegemônica. O intento da proposta é tornar o Currículo Integrado, e toda organização escolar que ele demanda, uma prática geral no IFG. Isto é, uma nova hegemonia.
2.2. Políticas de Ensino	Alteração	<p><b>Proposta 421</b> Item 2.2 - No último parágrafo da página 29 retirar a expressão "A retomada" e substituir por "A oferta", ficando a nova redação da seguinte maneira: A oferta dos cursos técnicos integrados ao ensino médio no atual contexto tem como objetivos:"</p>	Trata-se de uma adequação ao atual momento da instituição.
	Supressão	<p><b>Proposta 425</b> No item 2.2, suprimir o seguinte texto que faz parte do último parágrafo da página 30: Segundo dados do Ministério da Educação, apenas 15% dos professores brasileiros foram formados em instituições públicas, o que revela a pequena participação destas instituições na formação de profissionais da educação no Brasil. O Plano Nacional de Ações Articuladas para a Formação de Professores, envolvendo as instituições de educação superior mantidas pela União, Estados e Municípios, reafirma e estabelece o compromisso institucional com a criação de cursos de licenciatura e a ampliação da oferta de vagas para esta modalidade de educação.</p>	Trata-se de uma atualização que leva em conta o atual estágio de organização do IFG e da rede.
	Alteração	<p><b>Proposta 456</b> Na página 30, onde é mencionado o quantitativo de sessenta e oito milhões, substituir pelo número atualizado: oitenta milhões.</p>	Atualização de dado.

	Inclusão	<p><b>Proposta 425</b></p> <p>No item 2.2, suprimir o seguinte texto que faz parte do último parágrafo da página 30: Segundo dados do Ministério da Educação, apenas 15% dos professores brasileiros foram formados em instituições públicas, o que revela a pequena participação destas instituições na formação de profissionais da educação no Brasil. O Plano Nacional de Ações Articuladas para a Formação de Professores, envolvendo as instituições de educação superior mantidas pela União, Estados e Municípios, reafirma e estabelece o compromisso institucional com a criação de cursos de licenciatura e a ampliação da oferta de vagas para esta modalidade de educação.</p>	<p>Uma proposta complementar, fruto de debates no Fórum de Licenciaturas também foi enviada, com dados atualizados</p>
2.2.1. Diretrizes Curriculares, para a Educação Profissional Técnica, de Nível Médio	Alteração	<p><b>Proposta 132</b></p> <p>No PPPI, no item 2.2.1 - Diretrizes Curriculares, para a Educação Profissional Técnica, de Nível Médio. No item: 11. estágio supervisionado como componente curricular obrigatório, com carga horária definida no projeto de curso, aprovado pelo Conselho Superior; PROPOSTA: Estágio supervisionado como componente curricular OPTATIVO, com carga horária definida no projeto de curso, aprovado pelo Conselho Superior.</p>	<p>Em algumas áreas de conhecimento, bem como a evolução do mercado, notadamente com a privatização e a terceirização da mão de obra qualificada, torna IMPOSSÍVEL conseguir o ESTÁGIO SUPERVISIONAD O durante a execução do curso (04 anos), portanto a OPÇÃO de se ter estágio supervisionado para alguns curso é melhor, pois pode ser substituído por um PROJETO FINAL DE CURSO, como o</p>

			desenvolvimento de um protótipo ou aplicativo como forma de fechamento do curso técnico.
	Inclusão	<b>Proposta 451</b> Página 34: incluir item 6 – Promoção de atividades interdisciplinares (que contemplem o diálogos das diversas áreas do conhecimento) e inclusão de áreas de conhecimentos na matriz curricular que visem a formação integrada dos estudantes.	Trata-se de um avanço na questão da formação integrada, um dos pilares do PPPI.
	Alteração	<b>Proposta 417</b> 2.2.1 Nos itens 7 e 8, trocar o termo "inclusão" por "manutenção".	Trata-se de uma adequação do texto ao atual momento, visto que já houve a inclusão.
	supressão	<b>Proposta 435</b> Item 14 página 33: suprimir a seguinte passagem: "conforme estabelecem as novas diretrizes curriculares da educação básica de nível médio, Resolução CNE/CEB nº 2/2012.", ficando o novo texto da seguinte forma: "Inclusão da temática dos direitos humanos e a educação ambiental no currículo dos cursos".	Esta proposta visa tornar a questão dos direitos humanos e da educação ambiental uma proposta institucional indepedente de legislação superior.
	Supressão	<b>Proposta 431</b> Item 2.2.1 página 33 Item 8: Onde se lê: "inclusão da segunda língua estrangeira, com a obrigatoriedade institucional da oferta do Espanhol, conforme estabelece a Lei nº 11.161/2005, e de Libras"; suprimir a seguinte parte: " conforme estabelece a Lei nº 11.161/2005", ficando o novo texto da seguinte forma: "inclusão da segunda língua estrangeira, com a obrigatoriedade institucional da oferta do Espanhol e de Libras"	Esta proposta visa tornar a oferta de segunda língua estrangeira, com a obrigatoriedade de oferta da língua espanhola, bem como de Libras,

			uma política institucional independente de legislação superior.
	Supressão	<p><b>Proposta 428</b></p> <p>Item 2.2.1 No Item 7, onde se lê "inclusão de temática referente à história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo, conforme estabelece a Lei nº 11.645/2008", suprimir a parte final da frase "conforme estabelece a Lei nº 11.645/2008", ficando o novo texto da seguinte maneira: "inclusão de temática referente à história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo".</p>	Esta supressão visa tornar a questão da temática da história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo uma política da própria instituição independentemente e de legislação que a obrigue.
	Alteração	<p><b>Proposta 418</b></p> <p>PPPI - 2.2.1 - Trocar "inclusão" por "manutenção" e ressaltar a carga horária de 54 horas-aula ficando o novo texto da seguinte maneira: Item 9 - Manutenção das disciplinas de Filosofia e Sociologia em todas as séries do ensino médio com carga horária mínima 54 horas-aula anuais.</p>	Esta proposta visa a garantia de que as referidas disciplinas não sejam penalizadas com eventuais mudanças na organização do ensino médio tal como aulas semanais de 45 minutos, apenas.
	Alteração	<p><b>Proposta 255</b></p> <p>na p. 34 Onde se lê: 5) dimensionamento de turmas com trinta alunos no ato de ingresso no curso, nos cursos presenciais. Leia-se: 5) dimensionamento de turmas com no mínimo trinta e no máximo quarenta e cinco alunos no ato de ingresso no curso, nos cursos presenciais, considerando deliberação do conselho de Câmpus da Unidade.</p>	



	Alteração	<p><b>Proposta 253</b></p> <p>No número 13 do item 2.2.1 Onde se lê: 13.dimensionamento de turmas com trinta alunos no ato de ingresso no curso; Leia-se: 13.dimensionamento de turmas com no mínimo trinta e no máximo quarenta e cinco alunos no ato de ingresso de cada curso, de acordo com deliberação do Conselho de Câmpus de Cada Unidade, que deverá levar em consideração aspectos acadêmicos de cada curso, a infra estrutura da unidade, dentre outros.</p>	Alguns cursos de alguns câmpus efetivamente em condições de ampliar a oferta, permitindo que mais alunos sejam atendidos pelo IFG.
2.2.2. Diretrizes Curriculares para os Cursos de Tecnologia e Bacharelado	Inclusão	<p><b>Proposta 452</b></p> <p>Página 35; incluir item 7 - Promoção de atividades interdisciplinares (que contemplem o diálogo das diversas áreas do conhecimento) e inclusão de áreas de conhecimentos na matriz curricular que vise a formação integrada dos estudantes.</p>	Trata-se de uma questão ligada à formação integrada.
2.2.3. Diretrizes Curriculares para oferta das Licenciaturas	Alteração	<p><b>Proposta 458</b></p> <p>Substituição total do texto do tópico 2.2.3. Diretrizes curriculares para atuação na oferta dos cursos de Licenciatura. Fica assim a nova redação: 2.2.3. Diretrizes curriculares para atuação na oferta dos cursos de Licenciatura. As diretrizes Curriculares para oferta dos Cursos de Licenciatura no IFG, deverão observar o que está definido na Resolução CONSUP/IFG de 31, de 02 de outubro de 2017. Tal Resolução foi fruto das discussões e deliberações do Fórum de Licenciaturas que se reuniu nesse mesmo ano. Destacamos como elementos centrais a serem observados:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os cursos de licenciatura destinam-se à formação de docentes para atuarem na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio e nas respectivas modalidades de educação (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Escolar indígena, Educação a Distância e Educação Escolar Quilombola), nas diferentes áreas do conhecimento e com integração entre elas, podendo abranger um campo específico e/ou interdisciplinar.</li> <li>2.O IFG deverá promover, em regime de articulação colaborativa, a formação inicial e continuada para viabilizar o atendimento às suas especificidades nas diferentes etapas e modalidades de educação básica, observando as normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)</li> <li>3. A oferta dos cursos de licenciatura deverá observar os seguintes critérios: A.</li> </ol>	Trata-se de atualização que leva em conta o acúmulo de debates no âmbito do Fórum de Licenciaturas, já aprovado por meio de Resolução no CONSUP

		<p>Consonância com a Legislação Nacional; B. Políticas construídas no âmbito do Fórum de Licenciaturas do IFG, da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPEX), com a aprovação pelo Conselho Superior (CONSUP); C. Políticas de formação e identidade docente, com a criação de cursos de licenciaturas em todos os câmpus; D. Respeito às diferentes áreas de conhecimento na criação e consolidação dos cursos.</p> <p>4. A formação dos profissionais do magistério para a educação básica, em nível superior, nos cursos de licenciatura do IFG, deve buscar consonância de concepções na elaboração, na implementação, no acompanhamento/avaliação de seus projetos pedagógicos, bem como no desenvolvimento cotidiano das atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>São concepções basilares da formação de professores/as no IFG :</p> <p>A. A concepção de educação compreendida como formação humana emancipatória e como prática social capaz de estabelecer uma relação concreta, histórica e dialética com as demandas e necessidades relacionadas a uma visão crítica de mundo e explicitadora dos referenciais epistemológicos, filosóficos, políticos e pedagógicos das abordagens conceituais que orientam as práticas sociais;</p> <p>B. A concepção de docência como práxis educativa, intencional, pedagógica, metodológica e interdisciplinar em diferentes processos e espaços educativos. Constitui-se na indissociabilidade dos conhecimentos científicos e culturais, dos valores éticos, políticos e estéticos inerentes ao ensinar e aprender, na socialização e construção de conhecimentos, no diálogo constante entre diferentes visões de mundo. A docência tem como princípio o compromisso com um projeto social, político e ético que contribua para a consolidação de uma sociedade democrática, justa, inclusiva que vise à emancipação dos sujeitos, classes e grupos sociais, atenta ao reconhecimento e à valorização da diversidade e, portanto, contrária a toda forma de discriminação;</p> <p>C. A concepção de formação de professores/as, compreendida na perspectiva inicial e continuada, que tem como princípios de desenvolvimento da identidade docente: sólida formação teórica e interdisciplinar; unidade teoria-prática; trabalho coletivo e interdisciplinar; compromisso social e valorização do profissional da educação; e gestão democrática. A formação de professores/as consolida-se pela pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, resultado do projeto pedagógico e do percurso formativo vivenciado, cuja consolidação virá do seu exercício profissional, fundamentado em princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, diversidade, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética. Esta formação compreende dimensões coletivas, organizacionais e profissionais, bem como o repensar do processo educativo, dos saberes e valores já adquiridos, tendo como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento didático- pedagógico, político, ético e estético do profissional docente;</p> <p>D. A concepção de identidade docente como um processo de construção sócio histórico e</p>	
--	--	---	--

		<p>cultural, que se realiza com base na significação social da profissão em suas contradições e seus elementos constitutivos (profissionalidade, profissionalização e profissionalismo), caracterizando um conjunto de conhecimentos e princípios constituídos na e pela indissociabilidade entre a formação pedagógica e a formação de área específica.</p> <p>5. No desenvolvimento de suas ações acadêmicas, o IFG, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 20% do total de suas vagas por câmpus para atender os cursos de licenciatura e os programas especiais de formação pedagógica. 6. Para a consolidação da atuação institucional na área de formação docente, tendo por princípio a defesa do ensino, pesquisa e extensão, as ações de oferta e estruturação dos cursos de licenciatura do IFG deverão combinar-se às ações de: A. estruturação de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, voltados para a qualificação de docentes; B. oferta de cursos de extensão direcionados à capacitação dos profissionais que atuam no ensino básico. 6. Os cursos de Licenciaturas deverão zelar pela acessibilidade pedagógica, atitudinal, comunicacional e arquitetônica, bem como pelas diversas formas de inclusão social dos seus discentes, procurando desenvolver projetos, programas e políticas de gestão com essa finalidade.</p>	
	Alteração	<p><b>Proposta 7</b> Onde se lê: 9. dimensionamento de turmas com 30 alunos no ato de ingresso no curso. Leia-se: 9. Dimensionamento de turmas com no mínimo 30 alunos e no máximo 40 alunos de acordo com o PPC aprovado.</p>	
	Alteração	<p><b>Proposta 256</b> No número 9 do item 2.2.3 Onde se lê: 9. dimensionamento de turmas com 30 alunos no ato de ingresso no curso. Leia-se: 9. dimensionamento de turmas com no mínimo trinta e no máximo quarenta e cinco alunos no ato de ingresso no curso, de acordo com deliberação do Conselho de Câmpus, a partir da análise de questões acadêmicas e infraestruturais.</p>	Algumas unidades podem ter condição de ampliar esta oferta, atendendo um número maior de estudantes
2.3.Plano para Atendimento às Diretrizes Pedagógicas	Inclusão	<p><b>Proposta 492</b> 2.3. Plano para Atendimento às Diretrizes Pedagógicas Após o item 4, na página 37, acrescentar o seguinte item: "Estabelecer parcerias entre as licenciaturas e a rede pública de Educação Básica"</p>	
2.3.2. Seleção de	Inclusão	<p><b>Proposta 495</b> Na página 40, tópico 2.3.2, incluir o termo " Mantendo" ao último parágrafo da referida página, ficando assim a nova redação: A seleção de conteúdos em todos os níveis de ensino do IFG</p>	

conteúdos		deve expressar-se no ementário das disciplinas e dos demais componentes curriculares constantes do PPC dos cursos, nos planos de ensino, na seleção de bibliografia e nas atividades acadêmicas propostas, devendo contemplar o campo de atuação profissional, as múltiplas dimensões da formação humana, o espírito crítico, a capacidade de tomar decisões, de posicionar-se frente aos contextos de crise e de mudanças mantendo a autonomia intelectual e de trabalho.  <b>Proposta 496</b> No tópico 2.3.2, acrescentar novo item na página 39: 5) a seleção de conteúdos se pautará no respeito aos direitos humanos e à diversidade étnica, sexual e religiosa.	
2.3.5. Prática profissional, atividades complementares e de estágios	Alteração	<b>Proposta 460</b> Alteração no último parágrafo do item 2.3.5 que ficaria assim redigido: "Nos cursos de licenciaturas, o estágio curricular é componente obrigatório e obedece a Resolução 31 de 02/10/2017, Cap. V e o que está referenciado nos PPCs dos cursos, sendo responsabilidade direta dos docentes responsáveis pelo estágio, da coordenação do curso, e da coordenação da área responsável pela oferta do mesmo."	Trata-se de atualização
<b>2.4.</b> Inovações significativas no âmbito da flexibilização dos componentes curriculares e oportunidades diferenciadas de integralização dos cursos	Inclusão	<b>Proposta 485</b> Tópico 2.4 Inovações significativas no âmbito da flexibilização dos componentes curriculares e oportunidades diferenciadas de integralização dos cursos Incluir como último parágrafo do referido tópico o seguinte texto: No âmbito da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio na modalidade de educação de Jovens e Adultos, deve-se realizar a flexibilização curricular por a partir da Resolução nº 06, de 20 de setembro de 2012 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Técnica de Nível Médio, o Certific e outros.	
2.7. Políticas de gestão	Inclusão	<b>Proposta 465</b> Item 2.7, página 63. Acrescentar: Item 7) Consolidação de uma política de permanência e êxito.	

	Inclusão	<p><b>Proposta 199</b> Garantir a criação de fóruns pedagógicos por modalidade de ensino, a exemplo do que já ocorrem com as Licenciaturas e com o Eja, de modo a oportunizar aos envolvidos com o Ensino Médio Integrado (prioridade do IFG), a possibilidade de debates sobre diretrizes, currículo mínimo, ou seja, questões de ordem político-pedagógicas pertinentes aos cursos da IE; - Colocar em pauta da formação continuada de servidores; - Inclusão dos temas da diversidade;</p>	
	Inclusão	<p><b>Proposta 199</b> Adequar nomenclaturas (PPI, PROEJA..);</p>	
	Inclusão	<p><b>Proposta 442</b> Inclusão de texto nas disposições finais do PPPI: O Conselho Superior do IFG deverá aprovar os documentos elaborados e aprovados em Congresso Institucional do IFG/2018 (Plano de Desenvolvimento Institucional do IFG (PDI/IFG) 2018/2022; Projeto Político-pedagógico Institucional (PPPI/IFG) 2018/2022 e Estatuto do IFG) até o dia 31/07/2018</p>	Trata-se de um compromisso do IFG quanto às mudanças demandadas pela comunidade acadêmica e de um prazo para a sua efetivação.
	Inclusão	<p><b>Proposta 199</b> Constituir um ponto que assegure a autonomia da instituição para o pleno ensino de Sociologia, Filosofia, Artes e Educação Física no IFG e de modo a garantir concursos por área de formação, na contramão do que quer impor a Reforma do Ensino Médio.</p>	

EIXO PARALELO - ENSINO						
Prop Nº	Proposta	Justificativa	Há expectativa de prazo para implementação?			Há quantitativo esperado
			Sim/Não	Quando?	Sim/Não	Qual?
361	PDI Geral: 01- Utilizar a nomenclatura de Câmpus 02- Fazer as flexões de gênero 03- Alterar Proeja (não se trata mais de um programa) para Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Jovens e adultos. 04- Estabelecer o PPPI como um documento distinto. Retirar do PDI		Sim	Não se aplica	Não	
362	1.2. Função Social alterar acrescentando 1.2. Função Social (Missão Institucional) Justificativa: Quando das avaliações do INEP para os cursos superiores os avaliadores procuram pelo item obrigatório que é a missão institucional. No entanto, de acordo com os nossos princípios e objetivos temos muito mais uma função do que missão.	Justificativa: Quando das avaliações do INEP para os cursos superiores os avaliadores procuram pelo item obrigatório que é a missão institucional. No entanto, de acordo com os nossos princípios e objetivos temos muito mais uma função do que missão.	Sim	Não se aplica	Não	
363	1.2.1. Princípios da Instituição	Justificativa: Se são os objetivos da mesma	Sim	Não se aplica	Não	

	Supressão: 1.2.1 – Trazer o texto dos princípios aprovados no Estatuto 1.2.2 – Trazer o texto dos os objetivos aprovados no Estatuto	instituição, não podemos em cada documento institucional ter objetivos, princípios e finalidades distintas. objetivos, princípios e finalidades distintas.				
135	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO: No item: 1.2.2. Metas da Instituição. Na meta: 2) alcance da relação de 20 alunos, regularmente matriculados nos cursos presenciais, por professor; MUDAR PARA: 2) alcance da relação de 15 alunos, regularmente matriculados nos cursos presenciais, por professor;	O IFG é uma instituição que atua em vários níveis de ensino (técnico integrado, EJA, subsequente, bacharelado, licenciatura e pós-graduação seja ela <i>latu</i> ou <i>stricto sensu</i> ), essa essa variedade de atuação de professores nos 3 níveis de ensino desgasta bastante o professor e compromete a qualidade do ensino, uma relação professor aluno de no máximo 15 alunos é uma meta razoável, dado os vários níveis de ensino que é ministrado pelo IFG.	Sim	2018/01	Não	
373	META 7 ( ENSINO E EXTENSÃO) Texto Original: 7)implementação de programa de melhoria da educação básica, por		Não	2018/01	Sim	1 projeto por curso



	<p>meio de articulação interinstitucional com o poder público estadual e municipal, com o desenvolvimento de pelo menos um projeto por departamento de áreas acadêmicas presentes nos câmpus da Instituição a partir do ano letivo de 2012 e ampliação gradativa do número de projetos, de acordo com a avaliação e demanda. Texto sugerido: 7)implementar a curricularização da extensão nos cursos de licenciatura do IFG, com conforme Meta do PNE, visando a melhoria da educação básica, por meio de articulação interinstitucional com o poder público estadual e municipal, com o desenvolvimento de pelo menos um projeto de extensão por curso até 2021. Texto para inserção de uma nova Meta: Inserir xxx: implementar a curricularização da extensão nos cursos técnicos e de bacharelados, conforme Meta do PNE, com o desenvolvimento de pelo menos um projeto de extensão por curso até 2021, voltadas para o atendimento de demandas de grupos sociais em estado de vulnerabilidade social, articulando, dentre outros, projetos integradores de ensino e pesquisa, estágios e eventos;</p>					
376	<p>METAS Texto original 10) consolidar a política de priorização do acesso aos</p>		Sim	2018/02	Sim	vagas por curso de licenciatura destinadas a

	<p> cursos de licenciatura para os professores da rede pública de ensino, com destinação de 50% das vagas a este público. Proposta de Texto: 10) realizar convênios com as secretarias municipais e estaduais de educação com vistas a disponibilizar até 20% de vagas extras em cada curso de licenciatura para os docentes que atuam nas redes públicas de ensino, com edital de seleção próprio.</p>					professores das Redes Públicas de Ensino
379	<p>INSERÇÃO DE META: (ENSINO E EXTENSÃO) Inserir xxx. implementar políticas e ações de atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;</p>		Sim	2018/02	Não	
384	<p>Inserir novas Metas 21- Criar o Fórum das Graduações e o Fórum dos Cursos Técnicos Integrados com o objetivo de discutir as concepções, as políticas e legislações para estes níveis de ensino, bem como de criar as diretrizes curriculares do IFG e revisar os regulamentos acadêmicos. 22- Manter e fortalecer os Fóruns das Licenciaturas e o Fórum EJA;</p>		Não	2018/01	Sim	Criação de 2 Fóruns
385	<p>Inserir nova Meta Ensino:</p>		Não	2018/01	Não	

	Estabelecer critérios, objetivos e fluxo de tramitação para a oferta e extinção dos cursos no IFG até 2018/2					
480	Metas Ensino Inserir : a) contribuir para a formação integral dos estudantes, por meio do estímulo e incentivo às atividades artístico-culturais, desportivas, político-estudantis b) proporcionar ao estudante com necessidades educacionais especiais e aos deficientes as condições básicas para o desenvolvimento acadêmico. c) orientar a prática pedagógica pela interdisciplinaridade, pela contextualização e pelas dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia; d) estabelecer ações pedagógicas de nivelamento para o atendimento aos discentes ingressantes em todos os níveis e modalidades de ensino;		Não	2018/01	Não	
64	Proponho a elaboração de um regimento, no qual, os departamentos ofertem todas as disciplinas específicas semestralmente para os alunos matriculados em cursos semestrais com entrada anual.		Sim	2018/01	Não	
440	Autorizar a criação de turmas extras das disciplinas dos cursos superiores para alunos reprovados ou com trancamento.	Os cursos com entrada anual cujas disciplinas são ofertadas semestralmente,	Sim	2018/01	Não	

		provocam um atraso na sua conclusão, pois se houver reprovação ou se o aluno trancar em um período e voltar no período seguinte só poderá cursar a disciplina no outro período, que for ofertada. Isso pode ser motivo de desistência/evasão. Por esse motivo sugiro que haja oferta de disciplinas extras, podendo ser ofertadas em outro horário diferente do curso.				
72	Criação de um centro de línguas no IFG		Sim	2018/02	Não	
401	Estabelecimento de um Programa Família na Escola.	Muitas das dificuldades enfrentadas com os jovens podem e devem ser compartilhadas com suas famílias. Os responsáveis, no caso dos menores, e as demais figuras do núcleo familiar constituem junto à escola uma rede para fortalecimento do desenvolvimento dos	Sim	2018/02	Não	

		estudantes, tanto em seus aspectos cognitivos, emocionais e sociais. Constituí-se assim uma verdadeira parceria com o mesmo propósito mas em instâncias diferentes. É preciso que exista a destinação de recursos humanos e logísticos para tal programa.				
393	Mudanças no Regulamento Discente estabelecido pela Resolução nº 27 de 11 de agosto de 2014. As alterações no Regulamento Discente devem ocorrer nos seguintes contextos: em seu Parágrafo 9º quando restringe o estabelecimento de infrações disciplinares somente por meio de Processo Acadêmico Disciplinar (PAD), tornando o processo de apuração de infrações moroso e extremamente burocrático. As infrações tidas como "leves" deveriam permitir uma apuração criteriosa, que garantisse o direito dos estudantes de ampla defesa e contraditório, no entanto menos burocrática. O PAD seria aberto só no caso das infrações tidas como "graves" ou na reincidência de cinco (número hipotético mas que pode ser satisfatório)	O cumprimento do Regulamento Discente é insuficiente e muitas vezes tem sido negligenciadas inúmeras situações de risco para toda a comunidade acadêmica por descrédito no processo, moroso e burocrático, tanto por parte dos discentes quanto por parte dos servidores.	Sim	2018/02	Não	

<p>de infrações "leves". em seu Capítulo VI, que trata do Processo Acadêmico Disciplinar. É preciso revisar as fases do Processo Acadêmico Disciplinar, especialmente o que diz no Art. 13 da Resolução nº 27, que estabelece que é assegurado ao discente o direito de acompanhar o processo disciplinar pessoalmente, e ainda em seu parágrafo único que completa que é assegurado ao discente acompanhar todas as fases do PAD, tomando como cenário situações em que partes envolvidas nas infrações disciplinares podem ser entendidas como vítimas, por exemplo: vítimas de assédio sexual de um(a) estudante infrator(a) podem ser convocadas como testemunha e o(a) estudante tem direito, conforme o regimento, presenciar a oitiva de todas as testemunhas. em seu Capítulo VII, Art. 18 que diz que a aplicação das sanções disciplinares levará em consideração a gravidade da infração cometida, mas que logo em seguida no parágrafo único do Art. 19 delimita que a advertência escrita se aplica ao discente que pela primeira vez tiver evidenciada sua responsabilidade em ato de infração disciplinar, ou seja, os dois artigos entram em conflito quando se avalia que a</p>					
--	--	--	--	--	--

	maioria dos PADs finalizados, devido a sua morosidade e burocracia, são abertos nas situações de infrações tidas como graves e diante dessa restrição cabe apenas a advertência escrita a estudantes não reincidentes. O que se percebe é a desmoralização do processo dentro da comunidade acadêmica.					
191	Reformulação do regulamento discente - ponto - alteração do procedimento para advertência para alunos. Sugestão - Estipular que a primeira advertência do aluno não deve ocorrer mediante Processo Acadêmico Disciplinar pois o mesmo é muito burocrático e necessita de mobilização de servidores que geralmente encontram-se em outras funções ou tarefas.	a) o servidor público (professor e tae) são detentores de fé pública b) os mesmos são suficientemente capazes para analisar e aplicar o regulamento discente c) o atual rito é altamente burocrático d) o atual rito, devido à sua complexidade, estimula a impunidade dos infratores e) o atual procedimento gera retrabalho, desvio de função dos servidores e desmotivação dos mesmos em participar f) a impunidade de atos infracionais vem gerando desmotivação dos servidores e resultados insatisfatórios	Sim	2018/01	Não	



494	Alterar o processo de investigação das ações danosas causadas pelos discentes; dando autonomia para os diretores de câmpus resolver as questões caso a caso.	O processo atual é naturalmente demorado/lento, causando perda de objeto em função da prescrição ocasionada pelo prazo. Também, muitas vezes os membros nomeados para compor a comissão investigativa e a reitoria não têm conhecimento pleno do discente e nem da realidade do câmpus.	Não	Não se aplica	Não	
265	Criação de comissão permanente para Processo Acadêmico Disciplinar	É notório que em câmpus de maior número de alunos, há uma desmotivação geral para envolvimento com PAD para alunos. A criação de uma comissão permanente de PAD para alunos, com membros fixos e com a possibilidade de convocação/ convite a membros temporários, todos com portaria, irá agilizar todo o processo de instauração e conclusão de processos	Sim	2018/01	Não	

		acadêmicos disciplinar. Esta comissão deve ter autonomia para instaurar PAD, se possível sem a necessidade de anuência da Reitoria, respeitando a autonomia do câmpus.				
209	Sugere-se Capacitação Pedagógica para os docentes sobre didática, metodologias de ensino e avaliação durante todo o ano.	Torna-se necessária a formação continuada dos docentes, tendo em vista que muitos não são licenciados e não vivenciaram a capacitação pedagógica em seus cursos de formação. Também é importante que os docentes mais antigos possam se atualizar nas diversas metodologias de ensino, pois a realidade dos alunos atualmente é diferente dos alunos da antiga escola técnica.	Sim	2018/01	Não	
59	Proponho a entrada semestral do curso de engenharia civil.	curso de maior concorrência no vestibular, apresenta excelente histórico institucional de formação de profissional nessa	Não	Não se aplica	Não	

		<p>área, possui corpo técnico/docente capaz de atender a entrada semestral e em decorrência das dificuldades na logística de mobilidade acadêmica vivenciada pelos alunos devido a entrada anual e o regime semestral.</p>				
307	<p>Mudar o regime de entrada do Curso Bacharelado em Engenharia Civil para semestral.</p>	<p>A entrada anual está promovendo o travamento da vida acadêmica do aluno. Bem como, está retirando a oportunidade de outras pessoas entrarem na instituição, haja vista a grande procura pelo curso.</p>	Não	Não se aplica	Não	
37	<p>Apresento a seguinte proposta. Entrada semestral para o curso de engenharia civil.</p>	<p>Como justificativa de que o curso de maior concorrência no vestibular, com histórico institucional de formação profissional nessa área e com corpo técnico/docente capaz de atender a entrada semestral, além de</p>	Não	Não se aplica	Não	

		apresentar dificuldades na logística de mobilidade acadêmica devido a entrada anual com regime semestral.				
52	<p>PROPOSTA 1 Entrada semestral para o curso de engenharia civil.</p> <p>PROPOSTA 2 Funcionamento da biblioteca do IFG aos sábados.</p>	<p>PROPOSTA 1 A justificativa se baseia que o curso de engenharia civil é o curso de maior concorrência no vestibular, com histórico institucional de formação profissional nessa área e com corpo técnico/docente capaz de atender a entrada semestral, além de apresentar dificuldades na logística de mobilidade acadêmica devido a entrada anual com regime semestral).</p> <p>PROPOSTA 2 A justificativa se fundamenta que os cursos noturnos tem os sábados como dias letivos e necessitamos de utilizar a biblioteca nesses dias, para estudo</p>	Não	Não se aplica	se	Não

		e consulta bibliográfica.				
419	Abertura de vagas todos os semestres do ano para o curso de Engenharia Civil, ou seja, oferta semestral de disciplinas para o curso de Engenharia Civil: essa solicitação se justifica pelo fato do curso apresentar grande procura, tanto nos editais de ingresso inicial quanto naqueles de ingresso via transferências, portadores de diploma; outro motivo seria a questão do curso estar estruturado com matriz curricular semestral. Juntando os dois motivos anteriores, os alunos apresentam dificuldade em cursar as disciplinas no sentido de, caso seja reprovado ou mesmo quando está apto a cursar a disciplina, essa disciplina não é ofertada, por pertencer a outro semestre letivo. Isso tem causado grande descontentamento nos alunos, pois não tem flexibilidade no curso. Esse fato foi observado pela comissão do INEP no reconhecimento do curso, em 2017.		Sim	2018/01	Não	
95	Oferta de vagas semestralmente para o bacharelado em Engenharia Civil	O curso de engenharia civil do Câmpus Goiânia possui a maior concorrência para ingresso de todos os cursos do IFG sendo que a entrada uma vez no	Sim	2018/01	Não	

		ano limita a quantidade de alunos em 30 que entram por ano. Para os alunos que já estão cursando engenharia civil o curso possui matérias específicas com grande probabilidade de reprovação devido ao elevado grau de dificuldade, sendo assim o aluno que vier a reprovar só poderá cursar novamente um ano depois.				
424	ENTRADA SEMESTRAL DE ALUNOS NO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL: a oferta de todas as disciplinas do curso, em todo semestre letivo, propicia um melhor fluxo e permite uma melhor flexibilidade, e outro motivo dessa solicitação se deve ao fato do referido curso apresentar uma grande procura, tanto no processo seletivo de ingresso via ENEM, quanto nos editais de transferência e portador de diploma. O fato das disciplinas serem ofertadas apenas uma vez ao ano e a matriz curricular estar estruturada semestralmente, conduz a diversos	ENTRADA SEMESTRAL DE ALUNOS NO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL: a oferta de todas as disciplinas do curso, em todo semestre letivo, propicia um melhor fluxo e permite uma melhor flexibilidade, e outro motivo dessa solicitação se deve ao fato do referido curso apresentar uma grande procura, tanto no processo seletivo de ingresso via	Sim	2018/01	Sim	Todos os cursos que estão na mesma situação.

	transtornos para os alunos e leva o aluno a demorar para concluir o curso.	ENEM, quanto nos editais de transferência e portador de diploma. O fato das disciplinas serem ofertadas apenas uma vez ao ano e a matriz curricular estar estruturada semestralmente, conduz a diversos transtornos para os alunos e leva o aluno a demorar para concluir o curso.				
196	Transformar todas as entradas dos cursos de Engenharia para semestral com oferta de até 40 vagas.	A entrada semestral nas engenharias irá reduzir problemas de super lotação em turmas de disciplinas com alto nível de dificuldade. Reduzirá a evasão, pois na entrada anual, ao reprovar em uma determinada disciplina o aluno irá atrasar a conclusão de seu curso em pelo menos 1 ano. Poderá aumentar a procura pelos cursos. Os processos seletivos para os cursos de engenharia sempre	Sim	2018/02	Não	



		apresentam procura.	grande				
370	<p>Texto Original: 5) ampliar a oferta de cursos do PROEJA, com implementação em todos os departamentos dos câmpus da Instituição até o primeiro semestre do ano letivo de 2013;</p> <p><b>Texto sugerido:</b> 5) ampliar em 25% das vagas nos cursos técnicos integrados na modalidade de jovens e adultos em todos os departamentos dos câmpus do IFG.</p> <p><b>Inserir 3 metas :</b> a) INSERIR X) ampliar em 50% das vagas nos cursos técnicos integrados conforme Meta 11 do Plano Nacional de Educação, até 2024; b) INSERIR X) ampliar em 40% as vagas do ensino superior, assegurada a qualidade da oferta e expansão, até 2024, conforme Meta 12 do PNE.</p> <p>c) Inserir xx) Ampliar a oferta de vagas de ingressos de 30 para 40 vagas, de acordo com as condições físicas e estruturais de cada câmpus. A ampliação destas vagas já atenderia parcialmente as metas x, y e z deste Plano.</p>			Não	2018/01	Sim	Aumento da oferta de vagas
350	<p>Proponho que a quantidade de vagas ofertadas para os cursos técnicos integrados na modalidade EJA, técnicos subsequentes e superiores seja de no mínimo 40 vagas, sendo o máximo</p>			Não	Não se aplica	Não	

	definido a critério dos departamentos de áreas acadêmicas.					
313	item 2.2.1 - alteração da diretriz 13 13. dimensionamento de turmas com 40 (quarenta) alunos no ato de ingresso do curso;	- É um número razoável de alunos em sala de aula; - Está mais condizente com a realidade das turmas de ensino médio na capital; - Com este incremento haverá um maior número de oferta de vagas; - Haverá um aumento no orçamento da instituição, uma vez que ele é norteado pelo número de alunos;	Sim	2018/02	Sim	Um acréscimo de 25% no número de ingresso de alunos.
60	Funcionamento das Bibliotecas do IFG aos sábados	Funcionamento de vários cursos aos sábado e os alunos necessitam de utilizar a biblioteca aos sábados.	Não	Não se aplica	Não	
61	Disponibilização de motoristas aos sábados para a realização de visitas técnicas.	Os alunos matriculados em cursos noturnos e que apresentam vínculo empregatício, possuem disponibilidade de realizarem visitas técnicas apenas aos sábados.	Não	Não se aplica	Não	
497	Fazer evento similar à Colação de Grau		Não	Não se aplica	Não	

	para os cursos técnicos.			aplica		
269	Alteração do regulamento de Proficiência para que o aluno que já reprovou na disciplina possa fazer a prova.	Atualmente tem-se que o aluno que já reprovou em determinada disciplina não pode requerer a prova de proficiência na mesma. Contudo, após uma reprovação pode ocorrer do aluno começar a trabalhar na área dessa disciplina, de ele fazer algum curso externo relativo ao conteúdo dessa disciplina, obtendo assim conhecimento necessário para realizar a prova. Assim, mediante comprovação de que trabalha ou trabalhou ou que realizou algum curso na área da disciplina, ao aluno deveria ser permitido realizar a prova de proficiência.	Sim	2018/01	Não	
248	Estabelecimento de procedimentos claros e funcionais para os processos de “Justificativa de faltas com ou sem reposição de avaliações”, além de definir de forma objetiva os conceitos e parâmetros para faltas justificadas e faltas	Isso evitaria a abertura desnecessária de processos, o desencontro de informações, a demora na tramitação e a baixa resolutividade	Sim	2018/01	Não	

	abonadas.	destas solicitações. Uma opção seria a adequação do sistema Q-Acadêmico para que no momento da convalidação do atestado médico, pelo setor de saúde, ocorresse a inclusão no sistema do relatório convalidado direcionado à Coordenação de Curso do discente. Assim, esta poderia comunicar aos professores mencionados no período, os quais poderiam, via sistema, responder às solicitações do estudante deferidas no respectivo processo apreciado pela coordenação do curso.				
250	Real integração entre as disciplinas do núcleo comum e as disciplinas técnicas em cada curso técnico integrado ao ensino médio.	Considerando o número limitado de aulas e o grande conteúdo a ser ministrado nas disciplinas fundamentais, definição, pelas coordenações destes cursos, dos tópicos mais importantes a serem trabalhados em	Sim	Não se aplica	Não	

		<p>cada série visando a constituição de conhecimentos essenciais para a compreensão e aplicação das disciplinas básicas e técnicas da série seguinte. Por exemplo, para um aluno do curso de Mineração do segundo ano, como algumas matérias técnicas exigem conhecimentos de Geometria (volume de sólidos) e de Termologia (para compreender a formação de rochas), estes conteúdos deveriam ser atendidos, respectivamente, em Matemática I e Física I do curso de Mineração. Já para o curso de Telecomunicações, outros tópicos são mais relevantes na Matemática I, para que o estudante tenha real aproveitamento das disciplinas técnicas do</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		segundo ano. Assim, nos Planos Pedagógicos de cada curso técnico integrado ao ensino médio, as respectivas coordenações de curso deveriam definir claramente, considerando as necessidades das disciplinas técnicas de cada série, os tópicos essenciais a serem abordados nas séries anteriores pelas disciplinas do núcleo comum. Isto permitiria melhor aproveitamento dos conteúdos ministrados, uma vez que os professores saberiam quais tópicos deveriam ser priorizados e os alunos se sentiriam mais motivados ao perceberem o encadeamento e aplicabilidade dos conhecimentos apreendidos ao longo do curso.				
105	O PDI e o Estatuto deverão ser		Não	Não se	Não	

	aprovados pelo Conselho Superior até agosto/2018. O Regimento Geral da Instituição deverá ser aprovado pelo Conselho Superior até dezembro/2018. O Conselho Superior se responsabilizará pela condução e agilização dos procedimentos necessários ao cumprimento do disposto.			aplica		
345	Proponho que a matemática dos cursos técnicos integrados seja de 12 aulas por ano em 3 anos.		Não	Não se aplica	Não	
349	Proponho que a quantidade de vagas ofertadas para os cursos de pós graduação sejam definidas a critério dos departamentos de áreas acadêmicas.		Não	Não se aplica	Não	
422	Instituir o Colegiado de Curso.	Deve ser instituído a instancia do Colegiado do Curso: tal fato se justifica pois é necessário estabelecer a participação representatividade discentes nas decisões do curso, estabelecer regras para seu acontecimento, além de outras necessidades que venham a fortalecer o curso.	Não	Não se aplica	Sim	Todos os cursos de graduação do IFG.
430	INSTITUIR A COORDENAÇÃO DE	INSTITUIR A	Sim	2018/01	Não	

	<p>ESTÁGIO NO ÂMBITO DOS CURSOS: é necessário a existência do coordenador das atividades de estágio no âmbito de cada curso de graduação pois essa atividade envolve diversos aspectos que contribuem para a formação do egresso, e esses aspectos precisam ser diretamente supervisionados por um professor responsável. Esses aspectos compreendem: a) análise dos formulários de avaliação do estágio pelo estagiário e supervisor b) visita às instalações físicas onde é realizado o estágio c) acompanhar efetivamente as atividades de estágio desenvolvidas e identificar as fragilidades e dificuldades encontradas pelos alunos</p>	<p>COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DOS CURSOS: é necessário a existência do coordenador das atividades de estágio no âmbito de cada curso de graduação pois essa atividade envolve diversos aspectos que contribuem para a formação do egresso, e esses aspectos precisam ser diretamente supervisionados por um professor responsável. Esses aspectos compreendem: a) análise dos formulários de avaliação do estágio pelo estagiário e supervisor b) visita às instalações físicas onde é realizado o estágio c) acompanhar efetivamente as atividades de estágio desenvolvidas e identificar as fragilidades e dificuldades encontradas pelos alunos</p>				
--	---	--	--	--	--	--



194	Obrigatoriedade do uso de camiseta para os alunos do curso técnico integrado ao ensino médio, com exceção de EJA (maiores de idade)	Os alunos dos cursos técnicos integrado ao ensino médio são adolescentes que convivem com os alunos dos cursos superiores. Devido ao porte físico de muitos, os mesmos não podem ser identificados como alunos do ensino médio, o que gera para a escola problemas diversos, tais como: dificuldade de identificação no pátio durante o horário em que deveriam estar em sala de aula, questões disciplinares. Divulgação da instituição nas visitas técnicas e na sociedade de forma geral. Acreditamos que o uso de uniforme pode gerar um vínculo maior de pertencimento do aluno com a própria instituição. Já tivemos várias manifestações e solicitações dos pais de	Sim	2018/01	Não	
-----	---	--	-----	---------	-----	--

		alunos para o uso do uniforme, pois o mesmo gerará a economia de roupa dos seus filhos, segurança na rua.				
284	Funcionamento de todos os cursos técnicos em tempo integral com duração de três anos.		Sim	2018/02	Não	
346	Proponho que o Técnico integrado seja em três anos em tempo integral.		Sim	2018/02	Não	
287	Oferecimento de atividades regulares e diversificadas e optativas para os alunos dos cursos técnicos Integrados de nível médio, oriundas das diversas Coordenações do Instituto, possibilitando a ocupação de seu tempo na instituição produtivamente, aprimorando-os em suas aptidões físicas, intelectuais, artística etc. para além da sala de aula.		Sim	2018/02	Não	
320	2.3. Plano para atendimento às Diretrizes Pedagógicas Inclusão do item 13. 13. constituir o Fórum Permanente dos Cursos Técnicos	O Fórum visa fortalecer o debate e as ações de relacionados ao ensino médio no âmbito do IFG e subsidiar os trabalhos de elaboração e sistematização de projetos.	Sim	2018/02	Não	
321	2.3. Plano para atendimento às Diretrizes Pedagógicas	A criação do Fórum Permanente das				

	Inclusão do item 14. 14. Constituir o Fórum Permente das Graduações do IFG	Graduações visa qualificar o debate e as ações de fortalecimento das graduações no âmbito do IFG e subsidiar os trabalhos de elaboração e sistematização de projetos.				
322	2.3. Plano para atendimento às diretrizes pedagógicas  inclusão do item 15: Constituir o Fórum Permanente de Políticas Educacionais do IFG	O Fórum visa instituir coletivamente políticas educacionais para o ensino médio integrado ao técnico, na modalidade de educação de jovens e adultos e formação de professores.	Sim	2019/01	Não	
333	2.52. Estratégias incluir item 8: estabelecer diálogos com os arranjos produtivos sociais, culturais e locais, como forma de institucionalização de projetos de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de formar pessoas aliadas às comunidades no desenvolvimento da ciência e da tecnologia em benefício da emancipação social.	A comunidade inserida nas instituições passam a defender, a tornar mais forte e torna-se uma linha tática de preservação e de divulgação do papel social dos Campus do IFG. A comunidade ao lado, passa a defender e fortalecer a relação junto aos políticos que dependem do voto popular para se elegerem.	Sim	2018/02	Não	
334	2.5.2. Estratégias  - inclusão item 8:  - incentivar a criação de Núcleos Livres de Pesquisa voltados às pesquisas no âmbito do IFG		Sim	2018/02	Não	

	entre os alunos e servidores.					
336	4.1. Política de Desenvolvimento de Pessoas inserir item 11. garantia no combate ao assédio moral institucional e de gestores sobre todos os servidores do IFG;	é garantir que os servidores docentes e técnico-administrativos não estejam submetidos a quaisquer formas de assédio moral no IFG.	Não	Não se aplica	Não	
337	1.2.3. Metas da Instituição inserir item 8. estabelecer o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI	A criação do Núcleo cria as possibilidades espaços de diálogos institucional para a difusão de práticas exitosas, bem como a integração das diversas ações institucionais.	Sim	2018/02	Não	
338	1.2.3. - Metas da Instituição inserir item 20 - criação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB) .	A criação do Núcleo cria as possibilidades espaços de diálogos institucional para a difusão de práticas exitosas, bem como a integração das diversas ações institucionais.	Sim	2018/02	Não	
332	item 2.3.3 - inclusão Princípios metodológicos - incluir: 5. garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência através da eliminação das barreiras arquitetônicas, atitudinais e comunicacionais em todos os Campus do IFG; 6. garantir a aprendizagem para todos os estudantes com deficiências e limitações físicas;	Adequar os campus do IFG as normas de arquitetura adequadas a receber todo o público.	Sim	2018/02	Não	
355	inciso III do Art. 16 do Decreto 5.773/2006 Cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos. Cronograma de implantação e desenvolvimento dos cursos do IFG Considerando que os cursos oferecidos em cada unidade do IFG devem ser fruto da reflexão dos	Os cursos oferecidos em cada unidade do IFG devem ser fruto da reflexão dos servidores daquela unidade, em constante diálogo com a Reitoria do IFG, em especial com a Pró	Não	Não se aplica	Sim	Todos os Câmpus deverão apresentar seus POCC até novembro de 2018 contemplando todo o período de vigência do PDI IFG

<p>servidores daquela unidade, em constante diálogo com a Reitoria do IFG, em especial com a Pró Reitoria de Ensino (PROEN) e com o Observatório do Mundo do Trabalho vinculado à área de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, cada unidade deverá apresentar seu Plano de Oferta de Cursos do Câmpus (POCC) para o período de vigência deste Plano de Desenvolvimento Institucional até dezembro de 2018. O Plano de Oferta de Cursos do Câmpus deverá contemplar toda a previsão de cursos regulares para o período de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional, e deverá apresentar as seguintes informações: Curso Modalidade Eixo Tecnológico (onde se aplicar) Qtde de alunos no ingresso Qtde de ingressos por ano Ano de Implantação Necessidade de ampliação da força de trabalho docente da unidade ao fim do ciclo do curso proposto Necessidade de ampliação da força de trabalho Técnico Administrativa da unidade ao fim do ciclo do curso proposto Levantamento prévio de investimento financeiro em equipamentos e material permanente Na construção de seus Planos de Oferta de Cursos do</p>	<p>Reitoria de Ensino (PROEN) e com o Observatório do Mundo do Trabalho</p>				
---	---	--	--	--	--

<p>Câmpus, as Unidades deverão atender à todas as diretrizes apresentadas nos documentos institucionais, e somente poderão propor cursos em que: § A eventual necessidade de ampliação da força de trabalho (docente e técnico administrativa) não ultrapasse o quantitativo estabelecido para o Câmpus na Portaria MEC 246 de 15 de abril de 2016, publicada no DOU de 11/05/2016; § A eventual necessidade de investimento financeiro em equipamentos e material permanente seja coerente com as condições da unidade; § Não permita quem um mesmo departamento de áreas acadêmicas ofereça cursos regulares em mais de 03 Eixos Tecnológicos (exceto no caso de licenciaturas); § No caso de proposição de criação de cursos superiores de graduação, estes somente poderão ser propostos se atuarem em Eixos Tecnológicos que já contem com a oferta de Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio no Câmpus. § No caso de proposição de criação de cursos superiores de pós graduação, estes somente poderão ser propostos se atuarem em Eixos Tecnológicos que já contem com a oferta de Curso superior no Câmpus. Os Planos de Oferta de Cursos</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>do Câmpus deverão trazer ainda a eventual previsão de extinção de cursos atualmente ofertados, indicando: Curso Modalidade Eixo Tecnológico (onde se aplicar) Qtde de alunos ativos em 2018/1 Ano de Implantação Ano de Interrupção do processo seletivo Descrição dos motivos que levaram o colegiado a decidir pela extinção do curso Os Planos de Oferta de Cursos do Câmpus deverão ser encaminhados à Pró Reitoria de Ensino e ao Observatório do Mundo do Trabalho, que deverão apensar parecer opinativo ao Plano encaminhado. Os Planos de Oferta de Cursos do Câmpus e os respectivos pareceres serão apensados ao PDI/IFG até abril de 2019.</p>					
---	--	--	--	--	--

EIXO PARALELO - EXTENSÃO						
Prop Nº	Proposta	Justificativa	Há expectativa de prazo para implementação?			Há quantitativo esperado
			Sim/ Não	Quando?	Sim/ Não	Qual?
31	Estabelecimento de políticas de intercambio para os alunos secundaristas, com parcerias e estratégias visando o aperfeiçoamento dos indivíduos. Ofertar bolsas anuais, com ênfase nos cursos técnicos integrados e a repercussão de seus cursos no país e no mundo.	Sim	2019/01	Não	Não	
123	Mais vínculos entre a escola e empresas, para mais oportunidades de estágio para os discentes.	Sim	2018/01	Não	Não	
177	Oferta de curso de capacitação, aperfeiçoamento, especialização e atualização técnica de nível médio (pós-técnico)  Motivação  Há uma percepção de demanda de cursos que permitam a formação técnica continuada, em princípio, na área de Mineração. Isto decorre do fato dos cursos ofertados direcionarem-se, em geral, ao público do ensino superior e, por conseguinte carecerem de um conteúdo e linguagem adequados ao arcabouço teórico de técnicos de nível médio. Entende-se que, a importância destes cursos reside no fato dos mesmos contemplarem aspectos, culturais, sociais, econômicos e produtivos, tais como: • o reconhecimento, por parte das instituições educadoras e formadoras, do valor do profissional técnico de nível médio para a sociedade, na medida em que se oportuniza o desenvolvimento do saber de forma continuada. • a realização pessoal decorrente do acesso ao conhecimento oportunizado, de forma continuada, e conseqüente reconhecimento e ascensão profissional. • as demandas profissionais do setor produtivo na medida em que capacita tecnicamente, de forma continuada, o profissional.  Público	Sim	2019/01	Não	Não	Alvo



	<p>Técnicos atuantes na área mineral e comunidade em geral, observando os pré-requisitos conforme edital.</p> <p>Objetivo</p> <p>Propiciar a formação técnica continuada de nível médio aos profissionais do setor produtivo.</p> <p>Metodologia</p> <p>Aulas presenciais e /ou EAD;  Avaliações: Estudo de caso de situação problema nas empresas;  Visitas técnicas.</p> <p>Legislação</p> <p>DECRETO Nº 5.154 DE 23 DE JULHO DE 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. <a href="http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Parecer_CESU_977_1965.pdf">www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Parecer_CESU_977_1965.pdf</a>  PARECER CNE/CEB Nº 39/2004. Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.</p> <p>Estrutura Organizacional</p> <p>O programa não permitiu a inserção do organograma, portanto, se houver interesse favor entrar em contato.</p>					
192	Sugerimos que o projeto CONHECENDO O IFG, direcionado para alunos do ensino fundamental, seja realizado durante todo o ano letivo.	Não	Não	Sim	Não	
277	Criação de empresas Junior na instituição, tendo como sede a mesma, funcionando como um departamento da mesma. Uma Empresa Junior representará um papel de grande importância para a sustentação de Projetos Pedagógicos da Faculdade,	Não	Sim	Não	Não	

	ligados à área Administrativa dos cursos. Esta proposta é a contribuição para Projetos interdisciplinares voltados para os cursos, e será compartilhado com os princípios didático-pedagógicos da faculdade. O que se pretende com uma Empresa Junior é permitir que o processo de ensino-aprendizado possa efetivamente transcender as abordagens extensivas de organização do ensino, aquelas baseadas na transmissão do conhecimento, na acumulação de conteúdos e no mero saber.					
297	Criação de empresa Júnior dentro do instituto.	Não	Sim	Não	Não	
378	META 12 Texto original: 12) implementação de pelo menos um projeto de ação social que tenha relação com ensino, pesquisa e/ou extensão em cada câmpus  Texto proposto: 12) implementação de pelo menos um projeto de extensão de ação social que tenha relação com ensino, pesquisa e/ou extensão em cada câmpus até 2019 e com o aumento gradativo até o final do prazo de vigência deste PDI;	Não	Não	Não	Sim	1(um) projeto de ação social
380	INSERÇÃO DE META: (ENSINO E EXTENSÃO) Inserir xxx. implementar políticas e ações de atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;	Não	Não	Não	Não	

EIXO PARALELO - GESTÃO			
Prop. n	Proposta	Justificativa	Proposta aprovada
40	<p>Proposta para criação de um espaço CRIANÇA para Reitoria e Campus do IFG</p> <p>Objetivo: Criação de um espaço de acolhimento para os filhos de servidores e alunos de 03 (tres) meses a 05 (cinco) anos, *no período de trabalho e estudo, NOS TRÊS TURNOS, nas eventualidades em que não há opção de deixar as crianças aos cuidados de outra pessoa, observando* o que dispõe no documento "Parâmetros Básicos de Infraestrutura do MEC", contendo minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>√sala de repouso;</li> <li>√Sala de atividades</li> <li>√ banheiro.</li> </ul> <p>Os demais espaços como fraldário, lactário e solário podem ser substituídos por outras alternativas na organização do espaço institucional, conforme o documento referenciado.</p> <p>Finalidade:</p> <p>1. A proposta visa atender o que dispõe a PORTARIA ANVISA nº 193/2010, a saber: para que mulheres trabalhadoras consigam cumprir com a recomendação de amamentar por 02 (dois) anos ou mais, sendo exclusivamente no peito nos 06 (seis) primeiros meses, é fundamental que após a licença maternidade elas tenham o auxílio das empresas e instituições. Essa proposta pretende ainda incluir alunas, alunos e pais servidores que tenham filhos nesta idade.</p> <p>2. Além disso, a criação do espaço CRIANÇA nas</p>		

	<p>unidades do IFG será uma iniciativa inovadora e uma alternativa para acolher os filhos dos servidores e alunos no período de trabalho e estudo, NOS TRÊS TURNOS, nas eventualidades em que não há opção de deixar as crianças aos cuidados de outra pessoa. Além de possibilitar que alunos e alunas do curso de pedagogia exerçam seus estágios na própria instituição.</p> <p>3. O projeto apresenta-se como uma forma da Gestão do IFG apoiar os servidores e alunos, humanizando as estruturas e oferecendo um ambiente propício para a formação das crianças, com atividades de lazer, garantindo o direito de brincar nos dias que os pais e mães servidores e/ou alunos necessitarem de levar seus/as filhos/as ao trabalho.</p> <p>4. A proposta tem por finalidade ainda, atender ao eixo temático do PDI referente a Gestão e Ensino, posto que será uma iniciativa de promoção a qualidade de vida no trabalho para os servidores e poderá servir como política institucional de promoção a permanência estudantil para os discentes com filhos/as até 5 anos.</p>		
399	Estabelecimento de uma Política e um Programa Anti-Drogas.	Toda a sociedade enfrenta a questão do uso de Drogas como sintomas dos problemas psíquicos da sociedade. Nesse sentido, é preciso que o IFG, enquanto instituição que pensa e pratica educação, promova entre a sua comunidade acadêmica debates, pesquisas, atividades para o tratamento desses problemas de uma sociedade doente. É preciso	

		estabelecer orientações que perpassem pelas especificidades de cada unidade e que contemplem recursos humanos e logísticos para o desenvolvimento dessa política e programa.	
157	<p>IMPLEMENTAÇÃO DE UMA POLÍTICA DE GESTÃO DE PROCESSOS VISANDO OS SEGUINTE OBJETIVOS: redução de custos com material de expediente (papel, arquivos etc); melhor utilização do potencial dos servidores; racionalização e otimização da estrutura organizacional; melhoria do fluxo de comunicação e tempo de resposta às demandas institucionais (envolvendo a comunicação entre a gestão, servidores, alunos e comunidade em geral); minimização de possíveis erros e/ou procedimentos inadequados; e melhoria nos indicadores de gestão.</p> <p>ALTERAÇÃO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO:</p> <p>A SER IMPLANTADO A PARTIR DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PDI</p>		
443	GARANTIR E OTIMIZAR OS RECURSOS E MEIOS DISPONÍVEIS PARA reduzir o trabalho burocrático das coordenações de área/curso de forma a permitir que os coordenadores se dediquem às questões pedagógicas buscando identificar os problemas e respectivas soluções para o melhor desempenho de discentes e docentes.		
174	Definir, de forma clara e objetiva, as atribuições de todos os cargos e funções, inclusive de professores, em exercício nos departamentos e nos demais setores, A PARTIR DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO DO IFG.		

182	<p>Proposta: Implantar uma Política de Comunicação Social para o IFG</p> <p>A Política de Comunicação é um instrumento estratégico, na qual se fundamentam planos, projetos e ações de comunicação. Nela também estão dispostos os princípios, diretrizes e posturas que devem nortear a comunicação institucional, sendo assim responsável por orientar todos os agentes envolvidos no processo de comunicação no Instituto Federal de Goiás (IFG) nas diversas instâncias, buscando garantir condutas uniformes, uma vez que reflete valores e estabelece conceitos compartilhados em toda a instituição. Nesse sentido, defende-se a implantação de uma Política de Comunicação no IFG capaz de estabelecer um processo comunicacional entre a instituição e a sociedade, prezando pelos princípios éticos, pela impessoalidade, pela responsabilidade social, pela transparência, pela participação democrática e, sobretudo, pela comunicação afeita ao interesse público. Isso implica pautar-se pelo respeito à liberdade de expressão, à diversidade cultural, étnico-racial e religiosa, pelo combate aos preconceitos e pela defesa aos direitos humanos e do cidadão, principalmente ao direito de acesso à informação pública e verídica, com clareza e agilidade.</p> <p>As ações de divulgação empreendidas devem ter como fundamento principal a difusão do Instituto Federal de Goiás (IFG) como uma instituição de educação pública, gratuita e de qualidade, coerentes com a missão, visão e aos valores defendidos pela instituição. Também devem priorizar o fortalecimento da imagem institucional comprometida com o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico, cultural e social dos</p>	<p>Historicamente, no Instituto Federal de Goiás (IFG) a comunicação foi feita de forma espontânea e intuitiva, com resultados, muitas das vezes, insatisfatórios. Este quadro começou a se alterar com a chegada de profissionais da comunicação na Instituição, sendo que o primeiro profissional da área iniciou suas atividades no ano de 2008.</p> <p>A profissionalização das coordenações de comunicação social intensificou o debate interno acerca da importância da comunicação para o desenvolvimento institucional. A administração passou a valorizar a área e a demandar planejamento das ações de comunicação. A Instituição avançou, mas ainda não chegou ao nível almejado de eficiência e eficácia, no que diz respeito aos processos relacionados à comunicação. Para atingir a excelência, a comunicação institucional requer a definição prévia da política de comunicação – entendida como conjunto de princípios, conceitos, diretrizes, orientações e ações estratégicas para o</p>	
-----	--	---	--

	<p>municípios onde se faz presente, do Estado e do país.</p> <p>Nesse processo, além de integrar a equipe de comunicação do IFG, a comunicação institucional pressupõe um esforço de planejamento compartilhado e, acima de tudo, o desenvolvimento de uma cultura comunicacional, na qual todos se sintam responsáveis pelas informações e demais mensagens que circulam. Ou seja, é imprescindível criar uma rotina na qual todos trabalhem para credibilidade das informações que são transmitidas aos servidores, alunos e comunidade em geral. De forma sucinta, a política de comunicação objetiva buscar o desenvolvimento e a manutenção do fluxo de comunicação permanente e contínuo no IFG para garantir a circulação de informações institucionais, voltadas aos diversos públicos de interesse da Instituição (servidores, alunos, egressos, pais de alunos, pesquisadores, gestores, representantes de órgãos, instituições e empresas parceiras, profissionais da mídia, prestadores de serviços, potenciais ingressantes e a comunidade em geral).</p> <p>O desenvolvimento da política de comunicação deve ter em pauta o fortalecimento e a defesa da marca e da identidade visual do IFG, a unicidade e a integração do discurso, a qualificação e a clareza da informação, a livre circulação de ideias e responsabilidades, assegurando também a segurança da informação.</p> <p>Uma política de comunicação não deve descuidar e nem desconsiderar as potencialidades das novas tecnologias, disponíveis aos produtores e receptores de informação. De modo semelhante, deve buscar diversificar a linguagem e os canais de</p>	<p>cumprimento dos objetivos propostos – e planejamento. Requer, antes de tudo, que ela seja considerada, de fato, estratégica.</p> <p>Numa instituição de ensino, pesquisa e extensão, considerar a comunicação como estratégica significa dispor desta competência em todas as instâncias. Significa, principalmente, que a comunicação deve ser incorporada aos processos de gestão e de tomada de decisões.</p> <p>O Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016, ao discorrer sobre a “Função Social” do Instituto Federal de Goiás (IFG), colocou como meta da instituição a criação da Política de Comunicação Institucional, conforme destaque do subitem “1.2.3. Metas da Instituição”: “16) criação de política de comunicação institucional que envolva aspectos como concepção, princípios e estrutura organizacional (recursos humanos e materiais, interações e sistemáticas burocrático-administrativas etc.), ordenados a partir da condição multicâmpus da</p>	
--	---	--	--

	<p>comunicação, estreitando o relacionamento com o público interno e externo. Para a implementação da política de comunicação institucional é necessário o envolvimento de todos os servidores do IFG, mas também é indispensável a profissionalização das equipes de comunicação, incluindo sua periódica capacitação, além de recursos físicos e materiais. Além disso, é necessário considerar as especificidades e a autonomia dos setores de comunicação dos câmpus e da reitoria, no que tange o desenvolvimento das suas competências, principalmente para a elaboração e implementação de um planejamento estratégico de comunicação.</p>	<p>Instituição, capaz de assegurar o desenvolvimento de um processo de comunicação que seja sistêmico, proativo e estratégico em relação à sua função social e aos objetivos macroinstitucionais do IFG;” (PDI, 2013, pág. 14-15). De modo semelhante, a Comunicação aparece como área estratégica para o desenvolvimento de diversas diretrizes e princípios institucionais, assegurando, sobretudo, a difusão do conhecimento, a inclusão social, a democratização e a participação. No entanto, a gestão não conseguiu implantar uma Política de Comunicação. Dessa forma, torna-se latente a necessidade de resguardar, novamente, a urgência do debate dentro da Instituição acerca da referida política, evitando vícios e práticas administrativas que distorcem o verdadeiro papel da Comunicação no IFG e sua função para difusão do Ensino, Pesquisa e Extensão. Em 2015, a Diretoria de Comunicação Social, em conjunto com as Coordenações de Comunicação Social dos câmpus, se esforçou para</p>	
--	---	---	--



		<p>escrever a minuta de uma Política de Comunicação, mas que ainda não foi apreciada institucionalmente.</p> <p>Reforça-se que esse processo precisa estar regulamentado e resguardado em sua autonomia, buscando sempre uma comunicação impessoal/institucional alinhada à missão, à visão e aos valores defendidos pelo IFG.</p>	
289	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL QUE GARANTA A IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS QUE CIRCULAM NOS ESPAÇOS DA INSTITUIÇÃO		
397	<p>ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO:</p> <p>Composição das Coordenações de Apoio Pedagógico ao Discente (CAPD) e Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) vinculada ao número de discentes atendidos.</p> <p>Composição DA CAPD mínima para ATÉ 800 alunos atendidos:</p> <p>1 Assistente de Alunos 1 Técnico em Assuntos Educacionais 1 Pedagogo 1 Psicólogo Escolar 1 Auxiliar ou Assistente Administrativo</p> <p>Composição DA CAE mínima para ATÉ 800 alunos atendidos:</p> <p>1 ASSISTENTE SOCIAL 1 Psicólogo</p>		

	1 MÉDICO 1 ODONTÓLOGO 1 ENFERMEIRO 1 Auxiliar ou Assistente Administrativo		
205	A entrega dos livros didáticos para os alunos dos cursos técnicos integrados seja realizada pela Biblioteca.		
231	Aplicar/Executar nos Câmpus e Reitoria o que estabelece a Portaria MEC nº 246, DE 15 DE ABRIL DE 2016, que dispõe sobre a criação do modelo de dimensionamento de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas e comissionadas, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dos Centros Federais de Educação Tecnológica e do Colégio Pedro II, e define normas e parâmetros para a sua implementação.	Em função da dimensão acadêmica e estrutura física que o Câmpus Goiânia possui, é insustentável gerir o câmpus com o atual organograma. Conforme a Portaria MEC nº 246, DE 15 DE ABRIL DE 2016, o Câmpus Goiânia é classificado como "IF Câmpus - 350", logo, a sua estrutura organizacional e hierárquica deveria possuir 01 CD-2; 05 CD-3; 10 CD-4; 10 FG-1; 20 FG-2. O ORGANOGRAMA ATUAL ENCONTRA-SE BEM AQUÉM DESTE ESTABELECIDOS PELA REFERIDA PORTARIA. Em todo o Brasil, o IFG é o único Instituto que não se adequou à Portaria MEC nº 246/2016.	
243	O provimento de cargos e funções de confiança, cujo contexto de atribuições sejam predominantemente atividades técnico-administrativas, devem ser prioritariamente ocupadas por servidores técnico-administrativos COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA NA ÁREA.		
257	MODERNIZAR E ATUALIZAR O SISTEMA Q-ACADÊMICO de acordo com as necessidades		

	atuais dos usuários.		
291	IMPLEMENTAÇÃO E GARANTIA DE UMA INFRAESTRUTURA objetivando a criação de espaço físico adequado para a permanência dos alunos DOS CAMPUS (Refeitório, banheiros com chuveiros em número adequado, sala de convivência PARA OS ALUNOS).		
292	Consolidação e fortalecimento do Fórum Regular dos Cursos Técnicos Integrados ao Médio POR MEIO DA PROEN.		
296	ESTABELEECER COMO CRITÉRIO PARA A CONSTRUÇÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DOS CAMPUS A PROMOÇÃO DE momentos específicos PARA QUE A COMUNIDADE ACADÊMICA tenham acesso à discussão de temas importantes para facilitar o relacionamento com os alunos (A ansiedade na juventude; A ansiedade e seus problemas na vida adulta; Drogas e como lidar com o adicto; Suicídio na sociedade atual. etc).		
304	DETERMINAR E GARANTIR A PUBLICIZAÇÃO DOS PRAZOS MÍNIMOS E MÁXIMOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINISTRATIVAS ESTES PRAZOS DEVERÃO SER DETERMINADOS POR PARTE DE CADA SETOR QUE EXECUTA A ATIVIDADE.		
314	COMO PARTE DA POLÍTICA DE INCLUSÃO, A INSTITUIÇÃO DEVE BUSCAR A GARANTIA JUNTO AO MEC DE CÓDIGO DE VAGA PARA contratação de professor de apoio para acompanhar alunos com deficiência.		
326	Fica a Reitoria do IFG obrigada a publicar anualmente, NO RELATÓRIO DE GESTÃO, UM CAPÍTULO PARA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ações/atividades previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), apresentando as justificativas, quando for o caso, da não		

	realização das ações/atividades previstas no prazo determinado.		
381	<p>Meta original 15) criação dos seguintes programas institucionais: de promoção da igualdade étnico-racial, de criação de condições adequadas aos portadores de necessidades educacionais específicas, de plena igualdade nas relações de gênero e de proteção à livre manifestação de orientação sexual;</p> <p>Texto proposto 15) criação dos seguintes programas institucionais: de promoção da igualdade étnico-racial, de criação de condições adequadas aos portadores de necessidades educacionais específicas, de plena igualdade nas relações de gênero, de proteção à livre manifestação de orientação sexual, de acessibilidade e inclusão de deficientes e de combate à evasão;</p>		
383	META 18 alteração de texto implementação de processos de avaliação anual e final do PDI, como parte integrante da avaliação institucional, estabelecidos pela Comissão Própria de Avaliação - CPA;		
388	<p>INSERIR AS METAS :</p> <p>A) Implantar e qualificar espaços de socialização e politização estudantil em todos os câmpus;</p> <p>B) Estimular e fortalecer a organização política dos estudantes, por meio da criação e manutenção das suas representações estudantis;</p> <p>C) Consolidar o Programa de Acompanhamento de Egressos.</p>		
484	Inserir Metas		

	a) articular ações de capacitação de pelo menos 40% dos docente e 30% dos técnico-administrativos em cursos de aperfeiçoamento e/ou de especialização na área de gestão da educação e do currículo integrado e na área de formação de professores até 2020;		
369	Original : 4)adequar a oferta de vagas à exigência legal de 20% para cursos de licenciatura, contemplando todos os câmpus;  Alteração do texto : 4)adequar a oferta de vagas à exigência legal de 20% para cursos de licenciatura nas diversas áreas do conhecimento, contemplando todos os câmpus;		
382	17) Efetivar a política institucional de promoção da alimentação saudável, de modo a promover a saúde do corpo discente e dos servidores, contribuindo para a formação de práticas alimentares saudáveis por meio de ações que ressaltem: educação alimentar e nutricional oferta de informações acerca de alimentos de baixo custo e alto valor nutricional, segurança sanitária dos alimentos/refeições e alimentação como estratégia de promoção da saúde		
395	Propõe-se que as coordenações de natureza pedagógica, previstas nos PPC - Projetos Pedagógicos de Cursos aprovados pelas instâncias superiores, como Coordenação de Laboratório, Coordenação de Estágio, Coordenação de TCC, dentre outras, sejam constituídas por intermédio de portarias e tenham asseguradas na Jornada de Trabalho Docente o total de 4 pontos. Por fim, sendo essa proposta aprovada, indica-se a	Apesar de serem reconhecidas pelas instâncias institucionais quando da aprovação do PPC, as coordenações de natureza pedagógica existem de fato e não de direito (Portarias e Pontuação na Jornada de Trabalho Docente). Ou seja, mesmo sem emissão de	

	necessidade da mesma compor a revisão do Regimento do IFG e da Jornada de Trabalho Docente.	portarias e atribuição de pontuação na jornada, as coordenações de natureza pedagógica, previstas nos PPC, já são praticadas e auxiliam o trabalho da Coordenação de Curso e do NDE. Elas são criadas com o intuito de assegurar a qualidade do ensino ofertado, corroborando assim para um melhor acompanhamento das demandas dos discentes, como também para a consolidação e o crescimento do curso.	
398	Propõe-se que as coordenações de cursos de pós-graduação lato sensu tenham não só portarias, mas também função gratificada, adequando-as, assim, ao que já é praticado em termos de coordenações de cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu.	Atualmente, em razão das coordenações de cursos de pós-graduação lato sensu não estarem atreladas a função gratificada, essas nem mesmo aparecem na plataforma Visão-IFG. As portarias não asseguram necessariamente a redução de carga horária para essas coordenações. Além disso, a função gratificada, associada à redução de carga horária, auxiliaria no fortalecimento dessas coordenações no interior do instituto.	
415	Garantir a aplicação e a publicitação dos recursos financeiros e orçamentários da instituição por Campus.	Vincular a estratégia traçada ao setor de execução financeira e orçamentária garante a implementação, execução e controle do planejamento	

		estratégico traçado pela instituição.	
426	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA infraestrutura acadêmica e administrativa		
427	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PERMANENTES DE ATUALIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS DO IFG.		
438	Criação E IMPLEMENTAÇÃO de critérios objetivos e transparentes para a distribuição de cargos de docentes entre os câmpus/departamentos/áreas, considerando SUAS RESPECTIVAS atividades de ensino, pesquisa e extensão.		
467	<p>- Revisão da tabela de pontuação da jornada de trabalho, especificamente relacionada ao tópico "Produção acadêmica e cultural" no que tange aos aspectos de especificidade da produção intelectual e artística da área acadêmica de artes e valorizando produções não contempladas.</p> <p>-----</p> <p>- Adequação de espaços físicos: redimensionamento de infraestrutura para os cursos em vigência cumprindo-se as exigências do MEC e suas comissões de avaliação e levando-se em consideração as especificidades e demandas técnicas de salas de aula, laboratórios e ambientes de estudo sendo estes, relativos ao número de alunos que o curso atende e em relação aos critérios de permanência e êxito.</p> <p>- Criação de espaços específicos</p> <p>- Criação de Centro de Convenções do IFG contemplando atividades específicas da Reitoria e de todos os Câmpus.</p>		

489	Inserir 6.2.2. Comissões Permanentes Comissão Permanente de Permanência e Êxito		
490	Tópico 5.1 Formas de acesso Pág. 102 Acrescentar novo item: 5. Garantia de processo seletivo adequado ao perfil social, econômico e cultural dos Estudantes da EJA.	(Proposta discutida em reunião do colegiado da Área de Ciências Humanas e Filosofia do IFG-Câmpus Goiânia).	
493	Alteração : III. REITORIA a) Gabinete; b) Pró-Reitorias: i. Pró-Reitoria de Ensino; ii. Pró-Reitoria de Extensão; iii. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; iv. Pró-Reitoria de Administração; v. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas c) Diretorias Sistêmicas i. Diretoria Executiva i.i. Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional i.i.i. Diretoria de Assuntos Estudantis d) Órgãos de controles internos i. Auditoria Interna; ii- Procuradoria Federal iii- Ouvidoria	Criação da Diretoria Sistêmica que englobe as diretorias de Assistência Estudantil e a Diretoria de Gestão e Planejamento. Não faz sentido a Diretoria de Assistência Estudantil está dentro da extensão, uma vez que tem atuação no ensino, pesquisa e extensão. Alteração da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional para Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, pois são ações distintas e importantes para a instituição.	
<b>478 (Errata)</b>	Propõe-se a definição de composição e de competências dos colegiados de curso. Constituem o Colegiado de Curso: 1. Todos os docentes que atuam no curso, sejam eles do núcleo básico ou do núcleo específico; 2. Um representante discente por		



<p>turma. São competências do Colegiado de Curso: 1. Eleger o Coordenador de Curso e decidir sobre a sua destituição; 2. ESPECIFICAMENTE PARA OS CURSOS SUPERIORES, eleger os membros do NDE - Núcleo Docente Estruturante e decidir sobre a suas destituições; 3. Apreciar e deliberar sobre os projetos e propostas político-pedagógicas apresentadas pela Coordenação de Curso e, QUANDO DOS CURSOS SUPERIORES, pelo NDE; 4. Zelar pelo cumprimento de dispositivos estatutários e regimentais.</p>		
--	--	--

<b>EIXO PARALELO – PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO</b>			
<b>Nº Proposta</b>	<b>Proposta</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Proposta aprovada</b>
377	<p>Fomentar as pesquisas e a produção cultural associadas ao mundo do trabalho e vinculadas à formação totalizadora e integral do ser humano, em consonância aos princípios e finalidades institucionais por meio de:</p> <p>1) Estímulo à pesquisa científica dos servidores, criação e desenvolvimento de grupos e laboratórios de pesquisa; realização de cursos de capacitação para a pesquisa (banco de dados, metodologia, uso de softwares) para alunos bolsistas, professores, técnicos-administrativos; promoção de reuniões periódicas com representantes de área do Cnpq e de eventos de articulação com os programas de pós-graduação lato e stricto sensu da instituição.</p> <p>2) Garantia, até 2018/2, de infra-estrutura física e recursos humanos para dar suporte às demandas próprias aos grupos de pesquisa, promovendo a realocação do espaço físico disponível nos departamentos e/ou áreas em que isto se fizer necessário. Promover o compartilhamento dos espaços de ensino, pesquisa e extensão (laboratórios, salas de estudo, equipamentos, softwares), como meio de fortalecimento deste tripé.</p> <p>3) Alocação de carga horária docente que leve em conta aspectos da jornada de trabalho, considerando as atividades de pesquisa: orientação de IC, orientação de pós-graduação lato e stricto sensu, produção em pesquisa</p>		

	<p>e produção acadêmica, com base em critérios vigentes por área estabelecidos pela CNPQ e Capes.</p> <p>4) Aprimoramento da plataforma de gerenciamento de eventos e pesquisa (Sugepe) dentro de um prazo de 06 meses, incluindo a emissão de comprovante das operações realizadas.</p> <p>5) Planejamento e previsão anual orçamentária antecipados dos eventos dos campi e divulgação antecipada por parte da Reitoria/PROPPG dos recursos previamente aprovados para realização dos eventos.</p>		
387	<p>Ampliar a visibilidade da produção científica, técnica e tecnológica com a manutenção e criação de espaços de publicações na forma física e/ou eletrônica, sob a responsabilidade da GEPEX e da Editora do IFG:</p> <p>a) Consolidar as estruturas, banco de dados, repositório, para 2018/2.</p> <p>b) Habilitar um banco de dados indexável na forma de portal (e. g. OJS), dentro de 06 meses, para as diversas produções/publicações do IFG (núcleos de pesquisa, programas de pós-graduação, laboratórios, etc).</p>		
166	<p>O fone@RNP oferece um canal alternativo e colaborativo, que proporciona economia para o serviço de telefonia de seus participantes. Atua encaminhando chamadas telefônicas pela rede Ipê, o backbone de alto desempenho da RNP, o que possibilita aos usuários ligarem uns para os outros com custo zero para as chamadas. Por meio de um acordo entre os participantes, o fone@RNP permite ligações de longa distância para telefones fixos na rede pública e</p>	<p>Linha Inovação. Cada servidor do campus Goiânia do IFG teria instalado em seu smartphone pessoal um ramal telefônico do tipo IP oferecendo um canal adicional de comunicação. Haveria maior interatividade entre os participantes,</p>	

	<p>para algumas universidades ao redor do mundo, também a custo zero. Não há custos para adesão, nem mensalidades para participar do serviço. A contrapartida para fazer parte desta rede é ajudar a entregar as ligações para fixos destinadas à sua cidade. As ligações são encaminhadas para rede IP de forma transparente para quem está realizando as chamadas e, imediatamente após a instalação do fone@RNP, a instituição começa a economizar. Todos os usuários usufruem da solução, sem necessidade de divulgação ou treinamento. A ligação do PABX convencional com a rede IP é realizada por um dispositivo desenvolvido no Brasil, contando com hardware e software nacionais. Isso faz do fone@RNP uma solução compatível com o decreto 8.135 e a Portaria Interministerial 141, sobre segurança das soluções empregadas em instituições públicas nacionais. Além disso, a RNP também desenvolveu um PBX IP de código aberto, livre do pagamento de licenças de uso para as instituições usuárias, sem limites para ramais IP e implementado em máquinas virtuais. Essa solução contribui ainda mais para a redução de custos com a implantação do serviço de telefonia.** Em média, o fone@RNP tem conseguido atender a cerca de 90% das ligações à distância para telefones fixos das instituições, representando cerca de 28% do total da conta telefônica. Em alguns casos, instituições relatam mais de 50% de redução na conta telefônica.</p>	<p>facilidades de comunicação, redução de custos com chamadas telefônicas internas e externas.</p>	
65	<p>Incentivo aos professores para ofertarem projetos de pesquisa, de ensino e de extensão, através dos seguintes mecanismos:</p> <p>a) Ampliação de convênios e parcerias, com o objetivo de captar recursos para o aumento do fomento à pesquisa para a oferta de bolsas para discentes e docentes, financiamento de pesquisa, promoção de eventos, etc;</p> <p>b) Pontuação de carga horária docente que leve em conta</p>		

	aspectos da jornada de trabalho, considerando as atividades de pesquisa: orientação de IC, orientação de pós-graduação lato e stricto sensu, produção em pesquisa e produção acadêmica, com base em critérios vigentes por área estabelecidos pela CNPQ e Capes. c) Orientação discente em projeto de pesquisa computada como horas-aula;		
152	O projeto de pesquisa com fomento externo deve ser automaticamente reconhecido na base de dados dos projetos de pesquisa do IFG para fins de auxílio e pontuação, cujo processo de acompanhamento e prestação de contas segue, exclusivamente, as exigências das agências de fomento.  O projeto de pesquisa com parceria externa, seja o docente do IFG proponente ou membro, deve ser considerado para fins de auxílio e pontuação, mediante a comprovação de vínculo ao projeto de pesquisa de origem.		
178	Modificação da plataforma SUGEP para inclusão de co-orientação de projetos de pesquisa, como TCCs, IC, Projetos de Ensino, PIBICs. Deve também ser pontuada na tabela de jornada de trabalho docente.		